



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 2010 Nº 1510 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	21
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	24
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	27
Sec. de Estado de Justiça.....	28
Defensoria Pública	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	28
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	29
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	30
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	31
Tribunal de Contas.....	32
Prefeitura Municipal da Capital.....	41
Prefeituras Municipais do Interior	41
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	44

GOVERNADORIA

Decreto nº 15179, de 14 de junho de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.920.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.269, de 24 de março de 2010 e autorização contida no artigo 10º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES,

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I DO DECRETO Nº. _____, de _____ de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.890.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	335041	0100	500.000,00
		444042	0100	500.000,00
		445042	0100	890.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			30.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	334041	0100	25.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	334041	0100	5.000,00
			TOTAL	1.920.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			50.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			294.973,55
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	119.973,64
		444042	0100	174.999,91
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.111.026,45
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.111.026,45
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			118.400,00
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	449051	0100	118.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			115.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	115.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			44.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	334041	0100	10.286,93
		444042	0100	33.713,07
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			40.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	444042	0100	20.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	334041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			9.000,00
23.001.08.244.1285.2006	APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	444042	0100	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			137.600,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	334041	0100	100.000,00
		444042	0100	13.800,00
		449052	0100	23.800,00
	TOTAL			1.920.000,00

DECRETO Nº 15180, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 7º do artigo 53 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e

de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“§ 7º Tratando-se de estabelecimento que possua atividade de transporte de cargas, o recolhimento do imposto no prazo previsto na alínea “a” do inciso V do “caput” será:

I – somente autorizado, mediante concessão de regime especial, àqueles contribuintes que satisfaçam as exigências previstas em ato da Coordenadoria da Receita Estadual;

II – concedido a contribuinte beneficiado por incentivo instituído pela Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, desde que o incentivo não esteja cancelado por imposição de penalidade e a empresa atenda cumulativamente às seguintes condições:

a) Não possua nenhum débito vencido e não pago relativo a tributos administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual;

b) Transporte exclusivamente produtos industrializados no estabelecimento de sua matriz e/ou filial;

c) Utilize Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e próprio;

d) Apure o imposto nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005 c/c o artigo 14 do Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Procuradora Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de junho de 2010, **HUGO RONDON FLANDOLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Procurador Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **HUGO RONDON FLANDOLI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de junho de 2010, **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 19 de maio de 2010, que nomeou, a partir de 1º de abril de 2010, **EDICHEA REINHOLZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2010, **GEISA KARLA SILVA BERGAMIN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de maio de 2010, **JOSÉ DA SILVA FREIRE JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010, **LEANDRO DOS SANTOS BRATTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **IRANY FREIRE BENTO**, Secretária de Estado de Educação e de **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO**, Professora Nível 2, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 22 a 24 de junho de 2010, a fim de participarem da "II Reunião Ordinária do Fórum de Secretários de Educação 2010".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Conselheira Presidente e de **IVETE DE AQUINO FREIRE**, Conselheira do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Teresina-PI, no período de 23 a 27 de maio de 2010, onde participaram da "XXXIV Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Conselheira Presidente do

Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Goiânia-GO, nos dias 28 e 29 de maio de 2010, onde participou do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e União Nacional dos Conselhos e Municipais de Educação, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio/Pdem/Gab da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 4 de maio de 2010, onde participou do Seminário Internacional sobre o Ensino Médio, sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, Professora de Nível III, do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio/Pdem/Gab da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 4 de maio de 2010, onde participou do Seminário Internacional sobre o Ensino Médio, sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professora Nível III, Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio/Pdem/Gab da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 7 a 9 de junho de 2010, onde participa da II Reunião do Fórum dos Coordenadores Estaduais do Ensino Médio, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MANUEL NUNES CASSIANO NETO**, Motorista e de **CARLOS ANTÔNIO AMANTE**, Agente de Saúde Pública da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Humaitá-AM, no período de 8 a 12 de junho de 2010, a fim de conduzir os pesquisadores para a realização da coleta de moluscos para identificação de agente etiológico transmissor da Esquistossomose.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA**, Agente de Atividades Administrativas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 19 de junho de 2010, a fim de participar do "VIII Congresso de Prevenção de DST/Aids e I Congresso de Prevenção das Hepatites Virais", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Enfermeira da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 22 de agosto a 9 de outubro de 2010, a fim de participar do Curso de Especialização em Gestão de Programas para o Controle da Tuberculose, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 31 de maio a 9 de junho de 2010, onde participou de Reunião de Apresentação Prévia do plano Nacional de Banda Larga, Reunião no Ministério das Cidades, Reunião na Sede da Santo Antônio Energia S.A.,

Reunião na Secretaria Nacional de Habitação e Reunião para tratar da Supressão Vegetal das Usinas do Madeira.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Coordenador Estadual de Infra-Estrutura, Assessorando o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2010, onde participou de Reunião de Apresentação Prévia do plano Nacional de Banda Larga, Reunião no Ministério das Cidades e Reunião na sede da Santo Antônio Energia S. A, para tratar da Supressão Vegetal das Usinas do Madeira

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ MARIA DA FROTA**, Agente Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Aracaju-CE, no período de 16 a 19 de junho de 2010, a fim de participar da Reunião do Grupo de Trabalho da Vigilância e Informação, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ MARIA DA FROTA**, Agente Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2010, a fim de participar da 3ª Reunião Nacional da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador - RENAST, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MÁRCIA OLINDA DUARTE LITAIFF**, Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 19 de junho de 2010, a fim de participar do "VII Congresso Brasileiro de Prevenção das DST/AIDS e I Congresso Brasileiro de Prevenção das Hepatites Virais", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Casa Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de São Paulo-SP, no período de 8 a 13 de junho de 2010, a fim de exercerem a segurança pessoal da 1ª Dama do Estado de Rondônia e filhos.

PM RE 06364-8 IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA

PM RE 06923-8 HELEANDRO SALES DE ANDRADE

PM RE 09241-3 GISLAINE OLIVEIRA BLUMATTE CASTRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CAP PM EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES**, Chefe de Núcleo de Aviação de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Manaus-AM, no período de 14 a 17 de junho de 2010, a fim de realizar a revalidação do Certificado de Capacidade Física - CCF 1ª Classe, junto ao Hospital da Base Aérea de Manaus.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem da **TEN BM RE 0183-4 DANIELE CRISTINA LIMA**, do Corpo de Bombeiros Militar, às cidades de Brasília-DF e Belém-PA, no período de 6 a 12 de junho de 2010, onde trata do Convênio nº 1000/2008, do Ministério da Integração Nacional com o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **NERISELMA DA COSTA CONCEIÇÃO**, Gerente Administrativa e Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Xerém-RJ, no período de 16 a 19 de junho de 2010, a fim de participar do Treinamento de Formação de Facilitadores para o Processo de Auditoria Integrada - AUDIN, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de maio de 2010, que autorizou a viagem dos Datiloscopistas abaixo relacionados, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 de maio a 16 de julho de 2010, a fim de darem continuidade nos trabalhos de Digitalização dos Prontuários Cíveis do Acervo do Instituto de Identificação Civil e Criminal do Estado de Rondônia.

ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA.
ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES SOARES.
LAURO LEUDO DOS SANTOS BATISTA.
REGINA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA.
WALDIR MARIANO DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

... no período de 24 de maio a **16 de julho** de 2010, ...

LEIA-SE:

... no período de 24 de maio a **25 de junho** de 2010, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00442-00/2010,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de maio de 2010, a servidora **ANGELITA APARECIDA COUTINHO PICAZEVICZ**, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300094767, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Cacaul.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00478-00/2010,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 19 de maio de 2010, o servidor **VARLEI GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300091031, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Mirante da Serra.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARIALVES FILHO
Presidente Interino da Agência IDARON

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 69/GAB/CGE
Porto Velho, 07 de junho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2010, pertinente ao II Quadrimestre do exercício de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

– **SEDAM**, e do Fundo Especial de Proteção Ambiental – **FEPRAM**, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – **SECEL** e Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**, e do Fundo Estadual de Saúde – **FES**, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Inspeção se dará em 03 (três) etapas, a seguir explicitadas:

1ª ETAPA: Período de 09 a 25.06.2010.

I - Auditoria dos processos administrativos de despesas, selecionados na Inspeção do I Quadrimestre, mediante verificação *in loco*, com vistas a constatar a regularização das pendências apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

2ª ETAPA: Período de 28.06 a 22.07.2010.

II - Atos preliminares vinculados a Inspeção do II Quadrimestre, no que tange a seleção por amostragem de processos administrativos de despesas e identificação do saneamento das irregularidades apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

3ª ETAPA: Período de 09 a 31.08.2010.

III - Fiscalização e auditoria na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, das Secretarias denominadas no artigo 1º.

Art. 3º - A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Margaret Souza Santos Matrícula nº 300046274;

Membros:
Márcia do Socorro Rodrigues Matrícula nº 3000023334; (Exceto de julho)
Claudio Laureano de Carvalho Matrícula nº 300003105;
Elvis Ocampo Matrícula nº 300024491;
Robson de Oliveira Correa Lima Matrícula nº 300044233.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 70/GAB/CGE
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2010, pertinente ao II Quadrimestre do exercício de 2010, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – **CGE**, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – **CGAG** e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização

e Repressão de Entorpecentes – **FESPREN**, da Procuradoria Geral do Estado – **PGE**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico e Social – **SEDES** e Fundo de Investimento de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – **FIDER**, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Regularização Fundiária – **SEAGRI** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia – **FUNCAFÉ**, e da Superintendência Estadual de Licitações – **SUPEL**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Inspeção se dará em 03 (três) etapas, a seguir explicitadas:

1ª ETAPA: Período de 09 a 25.06.2010.

I - Auditoria dos processos administrativos de despesas, selecionados na Inspeção do I Quadrimestre, mediante verificação *in loco*, com vistas a constatar a regularização das pendências apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

2ª ETAPA: Período de 28.06 a 22.07.2010.

II - Atos preliminares vinculados a Inspeção do II Quadrimestre, no que tange a seleção por amostragem de processos administrativos de despesas e identificação do saneamento das irregularidades apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

3ª ETAPA: Período de 09 a 31.08.2010.

III - Fiscalização e auditoria na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, das Secretarias denominadas no artigo 1º.

Art. 3º - A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rosilêia de Oliveira Lima Matrícula nº 300016075;

Membro:
Edeneide dos Santos Matrícula nº 300034266; (Exceto agosto)
Jacy Ferreira da Silva Matrícula nº 300034195;
Adriana Cortez de Souza Matrícula nº 300043967.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 71/GAB/CGE
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01 de

maio a 31 de agosto de 2010, pertinente ao II Quadrimestre do exercício de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social – **SEAS**, bem como do Fundo Estadual de Assistência Social – **FEAS**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12, do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Inspeção se dará em 03 (três) etapas, a seguir explicitadas:

1ª ETAPA: Período de 09 a 25.06.2010.

I - Auditoria dos processos administrativos de despesas, selecionados na Inspeção do I Quadrimestre, mediante verificação *in loco*, com vistas a constatar a regularização das pendências apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

2ª ETAPA: Período de 28.06 a 22.07.2010.

II - Atos preliminares vinculados a Inspeção do II Quadrimestre, no que tange a seleção por amostragem de processos administrativos de despesas e identificação do saneamento das irregularidades apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

3ª ETAPA: Período de 09 a 31.08.2010.

III - Fiscalização e auditoria na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, das Secretarias denominadas no artigo 1º.

Art. 3º - A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Mara Nali Farinhas Aldunarte Reis matrícula nº 300014968;
(Exceto junho)

Membros:
José Ribamar Vieira de Oliveira matrícula nº 300001593;
Maria Inêz de Castro Melo matrícula nº 300026306.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 72/GAB/CGE
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2010, pertinente ao II Quadrimestre do exercício de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação – **FUNDEB**, da Secretaria de Estado

do Planejamento e Coordenação Geral - **SEPLAN**, e da Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN**, Empresa de Navegação do Estado de Rondônia – **ENARO**, Campanha de Desenvolvimento Urbano Rural de Rondônia – **CDHUR**, Campanha de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos – **CAGERO**, Loteria Estadual de Rondônia – **LOTORO**, Rondônia Crédito Imobiliários S/A – **RONDONPOUP**, e Banco do Estado de Rondônia – **BERON** de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12, do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Inspeção se dará em 03 (três) etapas, a seguir explicitadas:

1ª ETAPA: Período de 09 a 25.06.2010.

I - Auditoria dos processos administrativos de despesas, selecionados na Inspeção do I Quadrimestre, mediante verificação *in loco*, com vistas a constatar a regularização das pendências apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

2ª ETAPA: Período de 28.06 a 22.07.2010.

II - Atos preliminares vinculados a Inspeção do II Quadrimestre, no que tange a seleção por amostragem de processos administrativos de despesas e identificação do saneamento das irregularidades apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

3ª ETAPA: Período de 09 a 31.08.2010.

III - Fiscalização e auditoria na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, das Secretarias denominadas no artigo 1º.

Art. 3º - A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Jader Terceiro dos Santos, Matrícula nº 300010934,

Membros:
Maria Lucineide G. C. de Oliveira, Matrícula nº 300000502, (Exceto agosto)
Francisco Helioberto Pereira, Matrícula nº 300043592, (Exceto junho)
Nívia Duran Serra, Matrícula nº 300004798;
Josilene Barbosa da Silva, Matrícula nº 300002925;
Elvis Ocampo, Matrícula nº 300024491;
Robson de Oliveira Correa Lima, Matrícula nº 300044233;
Olavo Ananias de Jesus, Matrícula nº 300002137.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 73/GAB/CGE
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2010, pertinente ao II Quadrimestre do exercício de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – **SEJUS**, e do Fundo de Penitenciário – **FUNPEN** e do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FUNEDCA**, e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - **SESEDEC**, e Fundo Especial de Reequipamento Policial – **FUNRESPOL**, e Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – **FUNESBOM**, e do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – **FUMRESPOM**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12, do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Inspeção se dará em 03 (três) etapas, a seguir explicitadas:

1ª ETAPA: Período de 09 a 25.06.2010.

I - Auditoria dos processos administrativos de despesas, selecionados na Inspeção do I Quadrimestre, mediante verificação *in loco*, com vistas a constatar a regularização das pendências apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

2ª ETAPA: Período de 28.06 a 22.07.2010.

II - Atos preliminares vinculados a Inspeção do II Quadrimestre, no que tange a seleção por amostragem de processos administrativos de despesas e identificação do saneamento das irregularidades apontadas nos Pareceres emitidos quando das análises preliminares dos Processos.

3ª ETAPA: Período de 09 a 31.08.2010.

III - Fiscalização e auditoria na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, das Secretarias denominadas no artigo 1º.

Art. 3º - A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Wanderley dos Santos Matrícula nº 300000498; (Exceto junho)

Membros:
Maria das Graças Pascoal Lima Matrícula nº 30000169; (Exceto junho)
Elvis Ocampo Matrícula nº 300024491;
Maria Auxiliadora dos Santos Matrícula nº 300001141; (Exceto julho)
Maria Aparecida Daves de M. Bregense Matrícula nº 300044148; (Exceto junho)
Robson de Oliveira Correa Lima Matrícula nº 300044233;
Olavo Ananias de Jesus Matrícula nº 300002137.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de Abril de 2010**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00036-00/2010/SETUR**, cujo objeto: é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada em confecção de material promocional turístico do estado de Rondônia (folder, mapas turísticas, bombom de cupuaçu, lâmina informativa e outros)**, para atender as necessidades da SETUR, a pedido da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, que a sessão inaugural marcada para o dia 15/06/2010 as 09h:00min. fica **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, uma vez que as impugnações/esclarecimentos apresentadas, encontram-se em tramitação na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº. 3056 - , bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.101/2010/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as unidades de saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde foi **HOMOLOGADA**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.234/2006 e 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO, SODROGAS DISTRIBUIDORA LTDA, DENTALMÉDICA.COM. E REP. LTDA, EXATA NORTE DIST. HOSPITALAR, COSTA & MARTINS, HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA, AGLON COM. E REP. DE MED. LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA, conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão de abertura.

Publique-se nos meios previstos em lei.
Porto Velho-RO, 14 de Junho de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2010/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender as

necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas manutenções prediais corretivas na forma de execução direta, nos prédios das secretarias regionais pertencentes à regional **São Francisco do Guaporé** abrangendo os Municípios de: São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras foi **HOMOLOGADA**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.234/2006 e 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas PORTAL DO VALE COMERCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA-ME, PRE- MOLDADOS POLITA LTDA, NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SFG LTDA-ME conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão do dia 11 de Maio de 2009. Publique-se nos meios previstos em lei.
Porto Velho-RO, 01 de Junho de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2010
PROCESSO Nº. 1712.01523-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia , a pedido da Secretaria de Estado da Saúde

DETENTORAS:

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO , neste ato representada pelo **Superintendente da SUPEL**, senhor Ademir Emanuel Moreira e o Senhor Secretário de Estado da Saúde Milton Luiz Moreira e as empresas constantes nesta ata resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DE RONDÔNIA** conforme quadro anexo, consoante às seguintes condições

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;

b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotarà os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso

de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotarà o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações .

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento

de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4 O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5. **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico II na Rua Antonio Lacerda nº 4258, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho-RO no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua representação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos

fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESA/RO

EMPRESAS DETENTORAS:

RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
CNPJ. 04.598.413/0001-70

Via Chico Mendes Km.0 nº 1256
Rio Branco - Ac - FONE: (68) 2106-1212./1200

Hernandes Sales Guerra
Representante

SODROGAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.09.615.457/0001-85
Av. Modesto de Carvalho 3386
Itumbiara - GO - FONE (64)3431-9355
Ana Carolina Massi Vilela
Representante

DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA
CNPJ.05.593.405/0001-02
Rua: Marechal Deodoro 2496 - Centro
Porto Velho - RO - FONE: (69) 2181-5111

Miltom Batista
Representante

EXATA NORTE DIST. HOSPITALAR
CNPJ. 09.137.934/0001-44
Travessa Enéas Pinheiro 2556
Belém - PA - FONE (91)3277-1103/3277-3367

Eduardo Benedito de Freitas Ribeiro
Representante

COSTA & MARTINS
CNPJ. 08.024.061/0001-09
Rua Quintino bocaíúva 1384
Porto Velho - RO - FONE: (69) 3223-7413

Gladineila Soares de Mendonça
Representante

HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA
CNPJ. 01.571.702/0001- 98
BR. 153 - Km. 3 Chácara Retiro
Goiânia - GO - FONE: (62) 3265-6500

Fernanda Maria Ribeiro Vedana
Farmaceutica
AGLON COM. E REP. DE MED. LTDA
CNPJ. 65.817.900/0001-71
Av. Visc. De Nova Granada 1105 -

Leme - SP - FONE: (19) 3573-7300
Eros Carraro
Representante

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78
SAAN Quadra 03, 665
Brasília - DF - FONE: (61) 3878-9900
Leonardo de Freitas Benincasa
Representante

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2010.
OBJETO: MEDICAMENTOS.

PROCESSO Nº 01-1712.01523-00/2009 - (SESAU).
PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2010

DATA ABERTURA: 08/04/2010.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2010

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 15/06/2010

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



171	VORICONAZOL	PÓ PARA INFUSÃO I.V. 200mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	160		520,45										FRACASSADO	#N/D
172	VORICONAZOL	COMPRIMIDO 50mg	320		78,60										FRACASSADO	#N/D
173	ANFOTERICINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	3.278	CRISTÁLIA	403,30	0,94				R\$ 25,00					25,00	4
174	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA	PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	580	UNITED MEDICAL	1664,09	0,13				R\$ 1.444,30					1444,30	4
175	CASPOFUNGINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	160	MERCK SHARP	2305,51	0,33				R\$ 1.540,00					1540,00	4
176	CASPOFUNGINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/AMPOLA	80	MERCK SHARP	2794,56	0,29				R\$ 1.991,00					1991,00	4
177	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200mg	35.750		1,13										FRACASSADO	#N/D
178	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400mg	13.880		1,79										FRACASSADO	#N/D
179	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	19.320		2,11										FRACASSADO	#N/D
180	CLOROQUINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 250mg	15.045		1,45										FRACASSADO	#N/D
181	CLOROQUINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 150mg	2.011		0,85										FRACASSADO	#N/D
182	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO	COMPRIMIDO 400mg	560		2,11										FRACASSADO	#N/D
183	TECLOZAN	COMPRIMIDO 100mg	30.000		0,89										FRACASSADO	#N/D
184	TECLOZAN	COMPRIMIDO 500mg	45.700		4,62										FRACASSADO	#N/D
185	TIABENDAZOL	POMADA 5%, BISNAGA 45g	1.160		14,10										FRACASSADO	#N/D
186	TIABENDAZOL	COMPRIMIDO 500mg	6.392		2,01										FRACASSADO	#N/D
187	TIABENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 60ml + DOSADOR	2.692		8,12										FRACASSADO	#N/D
188	ÁGUA OXIGENADA	VOLUME 10, FRASCO 1.000ml	4.494	RIOQUIMICA	2,96	0,04				R\$ 2,85					2,85	5
189	ÁLCOOL ETÍLICO	SOLUÇÃO 70%, FRASCO 1.000ml	34.586	PRING	4,62	0,21				R\$ 3,66					3,66	5
190	BICARBONATO DE SÓDIO	PÓ, FRASCO 100g	78	HYPM	5,01	0,00				R\$ 5,00					5,00	5
191	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	72.395	FARMACE	0,85	0,10				R\$ 0,76					0,76	5
192	BICARBONATO DE SÓDIO	BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO	7.825	HIPOFAMA	31,58	0,33				R\$ 21,00					21,00	5
193	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	1.604	FARMACE	0,78	0,03				R\$ 0,76					0,76	5
194	CLOREXIDINA, GLICONATO	SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml	17.015	CINORD	22,50	0,37				R\$ 14,21					14,21	5
195	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	3.270	HALEX STAR	150,68	0,62				R\$ 56,78					56,78	6

196	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5% QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.630	HALEX STAR	151,10	0,28							R\$ 109,19		109,19	6
197	LAMIVUDINA + ZIDOVUDINA	COMPRIMIDO (150mg+300mg)	700	GLAXOSMI	12,74	0,02							R\$ 12,50		12,50	6
198	CETIRIZINA, DICLORIDRATO	COMPRIMIDO 10mg	1.800		2,77										FRACASSADO	#N/D
199	CETIRIZINA, DICLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	125		23,68										FRACASSADO	#N/D
200	CLEMASTINA	COMPRIMIDO 1mg	9.000		1,09										FRACASSADO	#N/D
201	CLEMASTINA, FUMARATO	SOLUÇÃO ORAL (0,75mg/15ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	66		8,64										FRACASSADO	#N/D
202	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml	65.486		0,47										FRACASSADO	#N/D
203	FEXOFENADINA	COMPRIMIDO 120mg	9.000		3,67										FRACASSADO	#N/D
204	FEXOFENADINA	COMPRIMIDO 180mg	3.000		5,41										FRACASSADO	#N/D
205	HIDROXIZINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 25mg	4.800		0,88										FRACASSADO	#N/D
206	HIDROXIZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (10mg/5ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	3		22,77										FRACASSADO	#N/D
207	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	67.205		3,05										FRACASSADO	#N/D
208	PROMETAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25mg	137.560		0,90										FRACASSADO	#N/D
209	DESLORETADINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 5mg	25.090	LEGRAND	3,69	0,32						R\$ 2,50			2,50	5
210	DESLORETADINA	SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	2.153	LEGRAND	22,17	0,08						R\$ 20,32			20,32	5
211	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2mg	21.860	GEOLAB	0,47	0,94						R\$ 0,03			0,03	5
212	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	4.630	FARMACE	3,99	0,70						R\$ 1,21			1,21	5
213	LORATADINA	COMPRIMIDO 10mg	4.528	LORATADINA	0,96	0,95						R\$ 0,05			0,05	5
214	LORATADINA	SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	1.743	PRATI	14,04	0,89						R\$ 1,60			1,60	5
215	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDO (500mg+7,5mg)	776	JANSSEN CILAG	1,33	0,64						R\$ 0,48			0,48	7
216	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDO (500mg+30mg)	5.584	JANSSEN CILAG	1,84	0,76						R\$ 0,45			0,45	7
217	OXIBUTININA, CLORETO	COMPRIMIDO 5mg	7.500	UCI FARMA	0,72	0,43						R\$ 0,41			0,41	7
218	OXIBUTININA, CLORETO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	1.500	UCI FARMA	28,68	0,37						R\$ 18,00			18,00	7
219	ISOFLURANO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	638	BIOCHIMICO	252,45	0,84						R\$ 41,00			41,00	7
220	SEVOFLURANO	ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1mg/ml), FRASCO 250ml	3.300	BIOCHIMICO	696,83	0,51						R\$ 341,18			341,18	7
221	ATRACÚRIO, BESILATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 5ml	5.570	BIOCHIMICO	32,13	0,77						R\$ 7,38			7,38	7

222	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO	COMPRIMIDO 60mg	2.900	ICN VALEANT	0,48	0,13										R\$ 0,42		0,42	7
223	GATIFLOXACINO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg/ml), FRASCO 5ml	632		23,88													FRACASSADO	#ND
224	PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO 25mg	44.535		0,05													FRACASSADO	#ND
225	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/g, BISNAGA 3,5g	221	BIAMOTIL	21,87	0,02										R\$ 21,53		21,53	8
226	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	POMADA OFTÁLMICA (3mg/g), BISNAGA 3,5g	56	BIAMOTIL	17,45	0,37										R\$ 11,04		11,04	8
227	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COLÍRIO (3,5mg/ml), FRASCO CONTA-GOTAS, 5ml	1.097	BIAMOTIL	17,02	0,32										R\$ 11,57		11,57	8

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAU/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO CNPJ. 04.598.413/0001-70 Via Chico Mendes Km.0 nº 1256 Rio Branco - Ac - FONE: (68) 2106-1212/1200 Hernandes Sales Guerra Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	SODROGAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.09.615.457/0001-85 Av. Modesto de Carvalho 3386 Itumbiara - GO - FONE (64)3431-9355 Ana Carolina Massi Vilela Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA CNPJ.05.593.405/0001-02 Rua: Marechal Deodoro 2496 - Centro Porto Velho - RO - FONE: (69) 2181-5111 Milton Batista Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	EXATA NORTE DIST. HOSPITALAR CNPJ. 09.137.934/0001-44 Travessa Enéas Pinheiro 2556 Belém - PA - FONE (91)3277-1103/3277-3367 Eduardo Benedito de Freitas Ribeiro Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	COSTA & MARTINS CNPJ. 08.024.061/0001-09 Rua Quintino bocaiúva 1384 Porto Velho - RO - FONE: (69) 3223-7413 Gladineila Soares de Mendonça Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA CNPJ. 01.571.702/0001- 98 BR. 153 - Km. 3 Chácara Retiro Goiânia - GO - FONE: (62) 3265-6500 Fernanda Maria Ribeiro Vedana Farmaceutica

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	AGLON COM. E REP. DE MED. LTDA CNPJ. 65.817.900/0001-71 Av. Visc. De Nova Granada 1105 - Leme - SP - FONE: (19) 3573-7300 Eros Carraro Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
8	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA CNPJ. 06.234.797/0001-78 SAAN Quadra 03, 665 Brasília - DF - FONE: (61) 3878-9900 Leonardo de Freitas Benincasa Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	EXPRESSA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ. 06.234.797/0001-78. Rua: Saan, 665, Quadra 03 - Asa Norte. CEP: 70.632-300. BRASÍLIA/DF - FONE: (61) 3878-9900. Leonardo de Freitas Benincasa. CPF: 158.868.768-63 RG: 1067660 SSP/RO.

sados, e em especial as Empresas Participantes da Licitação em epígrafe, que o Edital sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
12.2 Caso não ocorra o previsto acima, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Supe/RO.</u>	12.2 Caso não ocorra o previsto acima, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação por marca, procedendo assim a parametrização dos preços, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Supe/RO.</u>

Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2214, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.
Porto Velho, 14 de junho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro/SUPEL-RO
MAT.: 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 267/2010/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359 de 24 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2010/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00005-00/2010
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, designado por força das disposições contidas no **decreto nº. 14.510, Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Agosto de 2009**, vem através deste, convocar às empresas participantes da licitação em epígrafe, para a sessão de reabertura da **fase de lances**, que dar-se-á em **22/06/2010 às 09h00min (Horário de Rondônia)**, sito á Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto. Desta forma, solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser sanadas junto a SUPEL, ou pelo fone: 69.3216-2214, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro /SUPEL/RO
MAT. 300089179

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2010/ SUPEL-RO
PROCESSO: 01.1411.00001-00/2010/DER/RO
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (**06 TRATORES DE ESTEIRA**), para atender ao **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER** a pedido do **Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FHITA**, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS designado por força do Decreto Estadual nº **14.510 publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 28 de agosto de 2009**, torna público aos interes-

torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 267/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00941-00/2010/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos pedagógico no que se refere à locação de salas, alimentação – almoço, coffee-break, água mineral, café e jantar, transporta fluvial, contratação de ministrantes voltado a Formação de Professores de História e artes da Educação Básica, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 118 - RECURSOS DO TESOIRO - FUNDEB
PROJETOATIVIDADE: 2155
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2010, às 09h00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL-RO.
Porto Velho/RO, 10 de junho de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat. 300073686

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 265/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **265/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1420.00274-00/2010/DER/RO**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete cabine dupla, para atender as residências regionais do DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2934
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DE ABERTURA: 02 de Julho de 2010, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **264/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1401.00627-00/2009/SEFIN/RO**
OBJETO: Aquisição de material permanente (microcomputador e notebook), para atender o grupo de Educação Fiscal, a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente.
PROJETOATIVIDADE: 2656
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2010, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

CONEN

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2010 – CONEN/CGAG

ESPÉCIE: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas-Funad, relativos ao Processo nº 01/2010-CONEN/CGAG.

AMPARO LEGAL: Lei nº 7.560/86; Lei nº 8.764/93; Lei nº 9.804/99; Medida Provisória nº 2.216-37/03, Lei nº 11.343/06; Decreto nº 5.772/06, Lei nº 10.683/03; Lei nº 11.958/09; art. 6º, do Decreto nº 95.650/88; Lei nº 8.666/93; Decreto 21.981/32; Decreto 22.427/33 e Convênio nº 02/2008/GSIPR/SENAD/FUNAD.

OBJETO: Alienação de veículos e outros bens, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame, no período de 14 a 28 de junho de 2010, das 09h00min às 13h30min, no pátio localizado na Avenida Guanabara, nº 3365 – Bairro Liberdade – Porto Velho/RO e no pátio do 3º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Ji-paraná.

DATA E LOCAL: Dia 29 de junho de 2010, às 09h00min (horário local), no pátio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CONEN, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/RO, localizado na Avenida Guanabara, nº 3365 – Bairro Liberdade – Porto Velho/RO.

EDITAL: Os interessados poderão retirar cópias do edital de leilão, na íntegra, no local de realização do certame, bem como junto à Leiloeira Pública Oficial, no escritório localizado na Avenida Jatuarana, nº 5694 – Bairro COHAB – Porto Velho/RO, ou, ainda, por meio de acesso, via internet, disponíveis nos seguintes endereços: www.senad.gov.br e www.Portoleiloes.com.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em horário comercial, nos telefones (69) 3216-5278 ou, ainda, pelos telefones (69) 3229-0097/8464-9997 ou 9219-4497, com a Leiloeira Pública Oficial Ana Cinthia de Oliveira Barbosa Silva.

MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Especial de
Licitação
CONEN/CGAG

Sec. do Estado da Administração**IPERON****ATO Nº 11 IPERON/GOV-RO, de 04/06/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **MARIA DA SILVA SENA**, ocupante do Cargo **Técnico Administrativo-Educacional N1**, matrícula n.º **300018041**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

**ATO Nº 12 IPERON/GOV-RO, de 04/06/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **JOSÉ JACINTO SOBRINHO**, ocupante do Cargo **Técnico Administrativo-Educacional N1**, matrícula n.º **300021089**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, II da C.F. de 1988**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

**ATO 146/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E.

n.º 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório n.º 017/DIPREV/09**, publicado no **D.O.E. n.º 1173, de 29.01.2009**, conforme **OFÍCIO N.º 646/2ª CÂMARA/SGS/2010, de 18/05/2010** e **DECISÃO N.º 125/2010-2ª CM** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/Ativo **LEVI VIEIRA DE SOUZA**, cadastro n.º **42989-9**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **09/09/1987**, com fundamento nos **artigos 5º; 8º; 10; 11; 12 e 13 da Lei Complementar n.º 135/86; combinado com o artigo n.º 24 do Decreto n.º 3.219/87.**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **ROSALINA FRANCISQUETO HERPIS (companheira)**, portadora do **CPF N.º 389.291.472-91** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **VALDECY VIEIRA DE SOUZA** e **MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA (filhos)**, legalmente representados por sua genitora **ROSALINA FRANCISQUETO HERPIS**, portadora do **CPF N.º 389.291.472-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, a ser rateado em partes iguais.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

PORTARIANº. 0853/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de junho de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício n.º 1440/GAB/RH/AGEVISA-RO de 08 de junho de 2010 e amparo do Art. 115 da Lei complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **GILBERTO MIOTTO**, Diretor Geral, matrícula n.º 300072387, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, para ser usufruída no período de Quatorze dias (14) a partir de 21.06.2010 à 04.07.2010, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIANº.0854/GAB/SESAU
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memo n.º 189/NOS/GPOP/SESAU de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atividades, para comporem a **Comissão de Gerentes do Programa** do Plano Plurianual/PPA, no Exercício de 2010, que irá propor normas e procedimentos gerais internos relativos ao monitoramento e avaliação de seus programas, validando e mantendo atualizadas as informações do desempenho físico das ações da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do Sistema de Controle Orçamentário (SIOR).

Nome	CARGO	MATRICULA
Amado Ahamad Rahhal	Diretor Geral	300021095
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	Gerente	300034766
Anny Graciely Gomes Martins Assessora Especial I		300063781
Celso Augusto Mariano	Coordenador Técnico de Admi-	
nistração e Finanças		300081809
Maria Selma Lima	Gerente	300058416
Paulo Roberto Espidula Traves	Diretor Executivo	300093231
Rodrigo Bastos de Barros	Diretor Geral	300053293
Vanessa Rodrigues Alves Moita	Gerente	300065781
Zilene Santana Silva Rabelo	Gerente	300033839

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIANº.0855/GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de junho de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memo n.º 129/GAD/GAB/SESAU de 28 de maio de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **THAISA SOARES DA SILVA**, Chefe de Núcleo, matrícula n.º 300089955, lotada na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, no período de 01.06.2010 à 30.06.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.11.2010 à 30.11.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº.0856/GAB/SESAU
Porto Velho, 09 de junho de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 189/NOS/GPOP/SESAU de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atividades, para comporem o **Comitê de Gestor de Programas** do Plano Plurianual/PPA, no Exercício de 2010, Proporcionando apoio logístico e institucional ao gerente de programa, coordenando os processos de gestão para alcance dos objetivos setoriais, por meio de validação e pactuação dos planos gerenciais de cada programa.

Nome	CARGO	MATRICULA
Josefa Lourdes Ramos	Secretária Adjunta	300034750
Celso Augusto Mariano	Coordenador Técnico de Administração e Finanças	300081809
Sânia Romeira de Souza	Diretora Executiva	300092132

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2010/ SESAU/RO

A **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 029/2010/SESAU/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde – GERREG/SESAU, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde**.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **29 de Junho de 2010**
HORÁRIO: **10hs00 (horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01618-00/2009

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, de multimídia e eletroeletrônicos, para atender a Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde – GERREG/SESAU, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde**, de acordo com as quantidades

e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS: 3209
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.129.1093.2907
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 14 de Junho de 2010.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

CETAS

EDITAL N.º 033/CETAS/SESAU, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, do Edital n. 021/CETAS/SESAU, de 05 de maio de 2010, **convoca** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, para a Regional de Ariquemes – Rondônia, homologado pelo Edital n. 031/CETAS/SESAU, de 11 de junho de 2010, constantes do Anexo único deste Edital, para se apresentar no período de 14/06/2010 a 23/06/2010, na sede do CETAS, situado a Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 3047, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP
- Duas fotografias 3x4 recente e colorida;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (diurnas e/ou noturnas);
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 033/CETAS/ SESAU/2010.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Regional de Ariquemes
Área de Atuação: ODONTOLOGIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RG
1.º	CLARISSA VENDRAMEL FERNANDES	9.299.400 7 SSP/PR
2.º	ADALTO EDUARDO HERINGER	M-3.842.748 SSP/MG
3.º	CARLA ANDREA PINTO	6.019.201-4 SSP/PR

Área de Atuação: ENFERMAGEM	RG
Classificação NOME DO CANDIDATO	
1.º RIBAMAR JORGE DE ASSIS	338.114 SSP/RN
2.º ARILDO FERNANDES FRAMIL	1196493 SSP/MG

EDITAL N. 031/CETAS/SESAU, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.2, do Edital n. 021/CETAS/SESAU, de 03 de maio de 2010, torna pública a homologação do **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Serviço de Instrutoria** para execução do Módulo I do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, para o município de Ariquemes – Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo único deste Edital.
Porto Velho – RO, 11 de junho de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 031/CETAS/ SESAU/2010. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Regional de Ariquemes	
Área de Atuação: ODONTOLOGIA	
Classificação NOME DO CANDIDATO	RG
1.º CLARISSA VENDRAMEL FERNANDES	9.299.400 7 SSP/PR
2.º ADALTO EDUARDO HERINGER	M-3.842.748 SSP/MG
3.º CARLA ANDREA PINTO	6.019.201-4 SSP/PR

Área de Atuação: ENFERMAGEM
Classificação
NOME DO CANDIDATO

RG	
1.º RIBAMAR JORGE DE ASSIS	338.114 SSP/RN
2.º ARILDO FERNANDES FRAMIL	1196493 SSP/MG
3.º EDLEUZA MAIA TAVARES	328.884 SSP/RO
4.º ARIANE STOPASSOLI LOBO	676348 SSP/RO
5.º BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	863650 SSP/RO
6.º MIRIAM MUNIZ DA ROCHA	789.348 SSP/RO
7.º JOANA DARC TAPIOSI CASARA	663.994 SSP/RO
8.º FABIANE MONTAGNA	710043 SSP/RO

EDITAL N. 032/CETAS/SESAU, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 12.2, do Edital n. 023/CETAS/SESAU, de 06 de maio de 2010, torna pública a homologação do **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a seleção de discentes (alunos) para participarem do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, na Regional de Ariquemes – Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo único deste Edital.

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 032/CETAS/ SESAU/2010. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Regional de Ariquemes	
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO	RG
1.º Maria Socorro de Oliveira	381249 SSP/RO
2.º Sílvia Helena da Silva	000491632 SSP/RO
3.º Elisabeth Aparecida Campos	23965812-7 SSP/SP
4.º Ivanilda Magalhães Martins	590430 SSP/RO
5.º Kedna Márcia Souza Silva	587816 SSP/PI
6.º Natalina de Amorim Pinto	549364 SSP/RO
7.º Erivaldo Oliveira Silva	000939496 SSP/RO
8.º Jozane Silva Lima	605960 SSP/RO
9.º Rivaneide de Oliveira Pinheiro	825286 SSP/RO
10.º Saira da Silva Oliveira	00096982 SSP/RO
11.º Giseli Pereira dos Santos	835327 SSP/RO
12.º Sandra Regina Ramos	627146 SSP/RO
13.º Weverson Rodrigues do Prado	00093218 SSP/RO
14.º Eudiléia Silva Almeida do Vale	922343 SSP/RO

15.º	Francisca Aparecida de Araújo Caires	000851405 SSP/RO
16.º	Deonice Alipp Alves	588574 SSP/RO
17.º	Terezinha Rodrigues de Souza	000938357 SSP/RO
18.º	Fabiane Aparecida Ferreira	842833 SSP/RO
19.º	Edite de Oliveira Souza	000682668 SSP/RO
20.º	Cíntia Martins da Silva	752427 SSP/RO
21.º	Maria Imperatriz Santana dos Santos	34854 SSP/RO
22.º	Rosilda Moraes Sales	765956 SSP/RO
23.º	Elisângela Gomes Andrade	581408 SSP/RO
24.º	Fabiana Conceição de Abreu	00001059892 SSP/RO
25.º	Junio Roberto da Costa	645433 SSP/RO
26.º	Ivani Inácio da Cruz Silva	000664476 SSP/RO
27.º	Maria Ivanir de Oliveira	523702 SSP/RO
28.º	Fabiana Moreira da Silva	847534 SSP/RO
29.º	Cleonildo Luiz dos Santos	848991 SSP/RO
30.º	Valmor José de Oliveira	000520909 SSP/SP
31.º	Isa Campo Dall'Orto	285646 SSP/RO
32.º	Ana Lúcia Alves Cassiano	0008225261 SSP/RO
33.º	Maria Elza Luzia Siqueira	206984 SSP/RO
34.º	Maisa Souza da Silva	00001065103 SSP/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 26, torna público a quem possa interessar que considerou inexigível, nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00062-00/2010, relativo à despesa referente à participação dos servidores ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, DIEGO BRAGA SERPA e SIMONE MENEZES DA COSTA no CURSO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, promovido pela empresa Absoluta Assessoria, objetivando desenvolver sua atividade neste Centro Formador com mais qualificação, agilidade e segurança, em favor de HELENA BERRIEL, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com base no art. 25, “caput” da citada lei.

Porto Velho, 19 de maio de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: MARIA SUELI PARENTE LIMA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 05/04/2010 à 05/08/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ALDINEYDE CARVALHO SOUZA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 05/04/2010 à 05/08/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: WILMAR V. M. DE TOLEDO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 100 (cem) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 05/04/2010 à 05/08/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: HELAYNE OLIVEIRA FREITAS

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 05/04/2010 à 05/08/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: JANICE DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 2, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 05/04/2010 à 05/08/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: NEIANDRO DOS S. GALVÃO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 60 (sessenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 -

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 17/05/2010 à 17/10/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: DINO LOPES DE ALMEIDA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 -

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 03/05/2010 à 01/11/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: NEIANDRO DOS S. GALVÃO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 -

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3212.

Vigência: 30/04/2010 à 30/09/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: ALINE C. A. DE SOUZA COSTA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 90 (noventa) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/10/CETAS/SESAU

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: THAMARA C. THOMAZI

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 100 (cem) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/10/CETAS/SESAU

Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: MIRIAM FREDERICO BÔA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/10/CETAS/SESAU
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: RITA DE C. N. NASCIMENTO
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: ANTÔNIO H. NEGREIROS JUNIOR
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 60 (sessenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: WILSON JOSE PASSARELO
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 20 (vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/10/CETAS/SESAU
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: KELLY DE OLIVEIRA DANTAS
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 2, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 175 (cento e setenta e cinco) horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 07/06/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/10/CETAS/SESAU
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratado: ADRIANO IAROSSE

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 72 (setenta e duas) horas aulas, a serem ministradas no município de Rolim de Moura.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 -
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 01/06/2010 à 30/09/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/10/CETAS/SESAU
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: FERNÃO DA S. N. ESTRADA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 32 (trinta e duas) horas aulas, a serem ministradas no município de Rolim de Moura.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 01/06/2010 à 30/09/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/10/CETAS/SESAU
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: PRISCILA HIROOKA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 80 (oitenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Rolim de Moura.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 01/06/2010 à 30/09/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 138/09/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: FRANCIOLE MOREIRA DUARTE
Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 138/09, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 05 de maio 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 148/09/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratado: FRANCIOLE MOREIRA DUARTE

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 148/09, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 05 de maio 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 143/09/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ROBERTA F. M. DE CASTRO
Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 60 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 143/09, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO, celebrado em 23 de outubro de 2009.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 27 de março de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 005/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: THAÍS ANDREA DE S. CALVOSA
Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 30 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 005/10, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 16 de março de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 020/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico

Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: SILVIA CUNHA

Clausula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 20 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 020/10, referente ao Curso Técnico em Enfermagem – TE, no município de Porto Velho – RO.

Clausula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Clausula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 16 de abril de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 021/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: VALERIA MOREIRA DA SILVA

Clausula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 80 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº. 021/10, referente ao Curso Técnico em Enfermagem – TE, no município de Porto Velho – RO.

Clausula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Clausula Terceira: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Trabalho da Capital do Estado de Rondônia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Porto Velho, RO, 17 de março de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 022/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: FABIANNY SOUTO NASCIMENTO

Clausula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, por mais 40 horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

Porto Velho, 19 de maio de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: VANESSA APARECIDA ROSSO

Clausula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, por mais 20 horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

Porto Velho, 19 de maio de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: ÉLISSON CARVALHO SOUTO

Clausula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND por mais 06 horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

Porto Velho, 15 de abril de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 133/09/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratado: LUIZ HENRIQUE MACIEL

Clausula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, por mais 16 horas aulas, a serem ministradas no município de Cacoal, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

Porto Velho, 05 de maio de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/09/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: ANDREAA. C. MONTENEGRO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 114 (cento e quatorze) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3212.

Vigência: 23/11/2009 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 151/09/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: ANA LAURA DE S. ANDRADE

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 96 (noventa e seis) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3212.

Vigência: 23/11/2009 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

CEMETRON

**PORTARIA Nº. 016 /GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 05 de Maio de 2010.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000. Em atenção ao conteúdo do Memo nº 109/GM/CEMETRON de 05/05/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão encarregada a realização dos protocolos clínicos no âmbito desta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

·Drª Andréa Barbieri de Barros, Médico – mat. 300071038

·Dr. Alex Miranda Rodrigues, Médico – mat. 300070769

·Dr. Fernando Rodrigues Tristão, Médico – mat. 300016573/16574

·Dr. Francisco Ivan Braga Faig, Médico- mat. 300053297

·Dr. Marcelo Setton Sampaio de Carvalho, Médico, Mat. 300053295

·Dr. Rodrigo Paes de Menezes, Médico, mat. 300092855

·Dr. Rui Rafael Durlacher, Médico, Mat.300038902

Registre-se Publique-se e,Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 17/GRH/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 09 DE JUNHO DE 2010.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições legais: que lhe confere o Art. 139 e seus Incisos do Decreto nº 9997 de 03 de Julho de 2002; e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da portaria nº 009/GRH/GAB/CEMETRON datada de 07/04/2010, que nomeou o servidor **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRUM**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300093387, para Coordenador de implantação do sistema **SINPLES** nesta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 18/GRH/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 09 DE JUNHO DE 2010.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições legais: que lhe confere o Art. 139 e seus Incisos do Decreto nº 9997 de 03 de Julho de 2002; e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de Janeiro de 2000. Considerando a necessidade de manter as atividades da comissão de infecção hospitalar, desta Unidade Hospitalar com a necessidade de cumprir e fazer cumprir as normas de regulamentações inerentes a infecção hospitalar.

RESOLVE:

Designar a partir de 07/06/2010 o servidor **MILTON CÉSAR DE AQUINO ALMEIDA**, Administrador Hospitalar, Matrícula nº 300097204, para compor a comissão de controle de infecção hospitalar-CCIH desta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AGEVISA

**PORTARIA Nº 272 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de junho de 2010.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO,

no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando N.º 630 / GTVAE/ AGEVISA-RO, de 09 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar "Atividade de Entomologia na aplicação da metodologia de amostragem de *Aedes aegypti* por meio de armadilhas de postura (ovitrampas)", no período de 21 a 25.06.10, para o município de Guajará Mirim.

NOME:

CADASTRO:

LOTAÇÃO:

DIARIAS:

MARIA FRANCINÉIA BENIGNO DOS SANTOS

0502511

AUX. DE LABORATÓRIO

4,5

PEDRO ALVES DA SILVA

0490099

AGENTE DE SAÚDE

4,5

JOSÉ NORMANDO DE SOUZA

300002800

MOTORISTA

4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO

Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N. 743/10-CEE/RO, DE 25 DE MAIO DE 2010, HOMOLOGADA EM 28 DE MAIO DE 2010.

Considera encerradas, parcialmente, a partir do final do ano letivo de 2009, as atividades da Escola Pequeno Paraíso, da rede privada de ensino, em Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista:

- o disposto no Processo n. 09/08-CEE/RO, em especial, no Ofício n. 076/02-Escola Pequeno Paraíso/OPO, protocolado neste Conselho em 12 de dezembro de 2010;

- a deliberação favorável do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 25 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar encerradas, parcialmente, a partir do final do ano letivo de 2009, as atividades da Escola Pequeno Paraíso, da rede privada de ensino, enquadrada na categoria filantrópica, em Ouro Preto do Oeste, referentes à oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 7º ano, e, à modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série.

§ 1º Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola, da Educação Infantil – Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, no período de 22 de novembro de 2007, até o final desse ano letivo.

§ 2º Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos

pela Escola, do Ensino Fundamental, do 1º ao 7º ano, e do Curso de Suplência Seriado Semestral do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da data de sua implantação, até final do ano letivo de 2009.

Art. 2º. Determinar à Mantenedora da Escola Pequeno Paraíso, o cumprimento do disposto no § 4º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA BATISTADA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

PORTARIA N. 0748/10-GAB/SEDUC

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Compras, no âmbito da Gerência de Projetos Especiais - GPE, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para comporem a Comissão ora instituída.

1. Sílvia Helder Almeida, matrícula n. 300069278, presidente;

2. Idelmar Nunes de Almeida, matrícula n. 300001901, membro;

3. Marilza Farias, matrícula n. 300014828, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 0749/10-GAB/SEDUC

PORTO VELHO, 7 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Inciso I, do artigo 1º da Portaria n. 0359/10-GAB/SEDUC, de 9 de março de 2010, que concede nova autorização de funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO.

Onde se lê:

I - Cursos

-

- Suplência de Ensino Fundamental Seriado Semestral (1º ao 8º ano) organizado de forma sistemática e com avaliação no processo.

Leia-se:

I - Cursos

-

- Suplência de Ensino Fundamental Seriado Semestral - 1º ao 8º ano e Ensino Médio, organizado de forma sistemática e com avaliação no processo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 0750/10-GAB/SEDUC

PORTO VELHO, 7 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o

artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ouro Preto do Oeste - RO, a implementar o Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, em Ciclo Básico da Aprendizagem - C. B. A., de acordo com a Portaria n. 0815/07 e com o Parecer Técnico n. 039/10-Equipe Técnica/ Prodef/GE/GAB/SEDUC.

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referente à modalidade de ensino mencionado no artigo anterior, a partir de sua implantação na escola.

Art. 3º. A autorização concedida por este ato terá vigência equivalente à Portaria n. 0213/10-GAB/ SEDUC.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 0751/10-GAB/SEDUC

PORTO VELHO, 7 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Marlei Muniz de Oliveira, escolaridade Nível Superior, portadora do RG. n. 413.846-SSP/RO e do CPF n. 326.926.762-20, para exercer a função de Diretora da Cooperativa Educacional de Vilhena, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Vilhena - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANY FREIRE BENTO

Secretária de Estado de Educação


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia
JOÃO APARECIDO CAHULLA
GovernadorCARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à GovernadoriaMOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa OficialELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de FaturamentoMICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira
responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº 80/GAF/SESDEC
Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2010.

O **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir comissão** destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços relativos ao Processo Administrativo 1501.00006-00/2010 que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de aeronave para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com emissão de termo de recebimento dos bens recebidos de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico do referido processo, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Resolução 03/CGE/2008.

Art. 2º - **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

PRESIDENTE:
Eduardo Antonio Leal Fernandes – CAP PM – RE 10006167-6

MEMBROS:
Jackson Robledo da Silva – Sub Ten. PM – Matrícula nº. 10005264-9
Rener de Oliveira Michalski - Policial Militar - RE 100070287

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 47.216,00 (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais)** com embasamento legal expresso no PA-RECER JURÍDICO, de 02 de junho de 2010 as fls. 156 a 158, conforme disposto no artigo 25 “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2010.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico nº. 0987/PGE/PA/2010, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00710-00/2009 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a locação de imóveis e equipamentos para abrigar a reali-

zação do Curso de Formação Profissional da Polícia Civil dos aprovados em Concurso Público, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS REUNIDAS RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR - FATEC, no valor total de R\$ 47.216,00 (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais) – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2010.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 699.631,40 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** com embasamento legal expresso na Informação nº. 714/PA/PGE/2010 de 04 de junho de 2010. Porto Velho/RO, 08 de Junho de 2010.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00191-00/2010 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e fornecimentos de peças para 23 (vinte e três) viaturas da marca MITSUBISHI modelo L200, durante o prazo de revisão obrigatória (Garantia Técnica) para atender as necessidades da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total R\$ 699.631,40 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa: L. F. IMPORTS LTDA, concessionária do fabricante da marca MITSUBISHI, portanto, necessário para assegurar a Garantia Técnica, conforme assentado na justificativa do projeto básico– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 08 de Junho de 2010.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 013/2010/CONSUPOL//PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**, Bel. Morio Ikegawa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto 9.960, de 19.02.2001 e, **CONSIDERANDO** aprovação por unanimidade na decisão proferida pelos Conselheiros do PLENO,

na **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada da cidade de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, em data de 28.05.10, quanto ao **IMPROVIMENTO DO RECURSO DE AVALIAÇÃO**, referente ao **PROCESSO N. 044/2009/CONSUPOL/PC/RO**, pertinente ao servidor **JOSÉ SALES DE SOUZA** (Agente de Polícia);

RESOLVE:

Artigo 1º – Pela **RATIFICAÇÃO DA NOTA DE AVALIAÇÃO** exarada na **AVALIAÇÃO DO TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2009**, proferida pelo **SUPERIOR IMEDIATO** do servidor **JOSÉ SALES DE SOUZA** (Agente de Polícia, Cadastro n. 300022640, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO), o **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.
Porto Velho (RO), 04 de junho de 2010.

Bel. **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**
Presidente do CONSUPOL

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
Secretário Executivo do CONSUPOL

RESOLUÇÃO N. 014/2010/CONSUPOL//PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**, Bel. Morio Ikegawa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto 9.960, de 19.02.2001 e,

CONSIDERANDO aprovação por unanimidade na decisão proferida pelos Conselheiros do PLENO, na **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada da cidade de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, em data de 28.05.10, quanto ao **IMPROVIMENTO DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO**, referente aos **PROCESSOS N. 026/2009/CONSUPOL e 043/2009/CONSUPOL**, pertinentes ao servidor **VALMIR ARDAIA DE SOUZA** (Agente de Polícia);

RESOLVE:

Artigo 1º – Pela **RATIFICAÇÃO DAS NOTAS DE AVALIAÇÕES** exarada na **AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO E TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2009**, proferida pelo **SUPERIOR IMEDIATO** do servidor **VALMIR ARDAIA DE SOUZA** (Agente de Polícia, Cadastro n. 300021607, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO), o **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Porto Velho (RO), 04 de junho de 2010.

Bel. **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**
Presidente do CONSUPOL

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
Secretário Executivo do CONSUPOL

PORTARIA Nº 044 /2010/ACADEPOL/PC/RO
Porto Velho/RO, 11 de junho 2010.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi, Delegada de Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se criar infraestrutura administrativa para o CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, 3ª etapa do Concurso Público veiculado pelo Edital nº 001/2009/SESDEC/CONSUPOL para provimento de cargos de nível superior e médio da Carreira policial Civil cujos cargos especificamente são: Delegado de Polícia, Perito Criminal, Médico Legista, Odontólogo Legal, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Técnico de Necropsia, Técnico de Laboratório, Agente de Criminalística e Datiloscopista. Considerando o Relatório nº 030//2010, e documentação anexa, da Coordenação Geral de Curso da ACADEPOL/PC/RO.

RESOLVE:

Nomear e constituir a COMISSÃO DISCIPLINAR, infra discriminada, com a competência precípua de apurar fatos supostamente relacionados à inobservância das regras de assiduidade e/ou pontualidade escolar pelo aluno **Willians Santana Leão Barros**, regularmente matriculado no curso de formação para Agente de Polícia, o qual em decorrência de falta escolar deixou de realizar prova da disciplina Direitos Humanos;

a) **ANTÔNIO PAIXÃO DOS SANTOS**, Delegada de Polícia Civil, classe especial, cadastro n. 300011639 - Presidente;

b) **MÁRIO ALVES CAETANO**, Agente de Polícia do ex Território, cadastro nº 0704015, 2º Membro;

c) **MIRTES SOUZA FEITOSA**, Agente de Polícia, 2ª classe, cadastro n. 300060195, 3º Membro/Secretário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Diretora da Acadepol/PC/RO

PORTARIA Nº 045/2010/ACADEPOL/PC/RO
Porto Velho/RO, 14 de junho 2010

Antônio Carlos dos Reis, Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e,

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi, Delegada de Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se CUMPRIR ITENS 19.4 e 19.5 DO EDITAL nº 001/2009/SESDEC/CONSUPOL para provimento de cargos para a Polícia Civil;

RESOLVE:

Nomear e constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA com a competência precípua de aplicar os testes para avaliação psicológica dos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional da Academia de Polícia Civil, obedecendo os critérios da Resolução nº 001/2002, do Conselho Federal de Psicologia:

a) **JOSÉ VASCONCELOS GUERRA** - MAJ.PM PSICÓLOGO – RE 06146-8;

b) **ELISA VAZ CAVILO RANGEL** - CAP.PM PSICÓLOGA – RE 06144-4;

c) **DAVID FERREIRA GOUVEIA**, PSICÓLOGO (CI-

VIL), registrado no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Estado Adjunto da SESDEC/RO.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Diretora da Acadepol/PC/RO

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2010-DETRAN/RO

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Gênero Alimentício (açúcar)**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 2.924/2010/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da empresa **ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **05.836.297/0001-43**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor de **R\$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais). Porto Velho-RO, 14 de Junho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA/SEJUS/FUPEN
Processo n.º 012111.00082-00/2010

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do **Fundo Penitenciário/ SEJUS** torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 012111.00082-00/2010 dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica no valor de R\$: 2.427,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais) e aquisição de material de consumo no valor de R\$: 5.534,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais); em favor da empresa: **RETIMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA.** Porto Velho, 09 de Junho de 2010

Adamir Ferreira da Silva

Presidente do Fundo Penitenciário

Defensoria Pública

PORTARIA N. 377/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de junho de 2010.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do dispositivo no art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117/94, e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Servidores relacionados abaixo desta Portaria para acompanhar e fiscalizar

a Segunda Fase da Prova do II Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público, a ser realizado na Faculdade Uniron de Porto Velho, das 14:00 às 19:00 horas, no período compreendido entre os dias 13 a 15/06/2010.

1 – **TATIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA**

2 – **VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**

3 – **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 018/ GAB/SEFIN

Porto Velho – RO, 06 de maio de 2010.

A **SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008 e portaria nº 100/ GAB/SEFIN, de 05/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **Sr. FRANCISCO CRUZ MENDES, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE COSTA MARQUES, CPF: 035.771.632-91** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2010NE00187 e 2010NE00188 - Proc. 1401/00207-00/2010.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	335,00
3390-39-00	R\$	450,00
TOTAL	R\$	785,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 19/ GAB/SEFIN

Porto Velho – RO, 18 de maio 2010.

A **SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, **HILDEBERTO MOREIRA BIDUTTE, AGENTE DE RENDAS DE CACOLAL-RO, CPF: 116.146.921-49** Um Suprimento de Fundos no valor **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2010NE00209 e 2010NE00210 - Proc. 1401/00282-00/2010.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá às disposições do De-

creto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 500,00
3390-39-00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 020 /GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 21 de maio de 2010.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008 e portaria nº 100/ GAB/SEFIN, de 05/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, **EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA /TTE, AGENTE DE RENDAS DE OURO PRETO DO OESTE - RO, CPF: 460.933.625-15** Um Suprimento de Fundos no valor **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2010NE00216 e 2010NE00217- Proc. 1401/00295-00/2010**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
3390-39-00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 021/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 09 de junho de 2010.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora: **VILMA P. SOUZA LOUZADA NEVES/TTE – AGENTE DE RENDAS DE VILHENA-RO – CPF: 219.693.612-04** Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2010NE00000243 e 2010NE000244- Proc. 1401/00319 -00/2010**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE

RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
3390-39-00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 096/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 01 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto de 14.05.2008 e Portaria nº 100/GAB/SEFIN de 05 de maio de 2009, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o servidor **LEANDRO ROGNINI PICORELI** – Matrícula: 300089280, para substituir nos impedimentos do servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, matrícula nº 300043749, para responder pelo setor de Transporte desta GAB/SEFIN, receber, assinar, certificar e fiscalizar o recebimento de peças e serviços dos veículos desta SEFIN, juntamente com a Comissão Especial de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário (CGPI/SEAD) e Gerência de Transportes Oficiais da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo (GTO/CGAA).

Art.2º - Esta portaria vigorará a contar de 01 de junho de 2010.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Estado de Finanças/Adjunta

ERRATA

Com referência a Portaria nº 077/GAB/SEFIN, de 19 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial n.1496 do dia 25.05.2010, onde se lê: **Alis Carla Maria Vieira Marques**, leia-se: **Alis Karla Maria Vieira Marques**.

Porto Velho, - RO, 01 de junho de 2010.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

DEOSP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 01-1421.00162-00/2007.
Convênio N.º 003/08/ASJUR/DEOSP-RO.

Conveniente: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**.
Objeto: **Reforma do Terminal Rodoviário do município de Presidente Médici/RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 15.01.1997, c/c os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório de Obra da Equipe de Fiscalização (fls. 487 e 491) e Parecer Técnico do Controle Interno deste DEOSP/RO Nº. 096/2010/ACI/DEOSP-CONV (fls. 493), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 08 de junho de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO
Matrícula nº. 300064263

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2009/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Serviços Públicos

do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a empresa Engecom Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e execução, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2009/ASJUR/DEOSP/RO, bem como nos artigos 57, §§ 1º e 2º, 58, I, E 65, I, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00113-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla - Governador do Estado de Rondônia, Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO e Giuliano Domingos Borges - Sócio Administrador – Engecom Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

Porto Velho, 06 de maio de 2010.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00384-00/2010** que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal – ULSAV localizada no município de Governador Jorge Teixeira, no qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente ao Proprietário **Sr. ANTONIO DA SILVA SOUSA**, perfazendo um valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço para a entrega do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 10 de junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 10/06/2010, acordado às fls. 32/33 do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00384-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 10 de junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25,

inciso II, combinado com art. 13, IV da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 08, 0805, a, 5 da Norma da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM-02/DPC/2005 de 14/05/05, que foi declarada inexigível a licitação nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00095-00/2010** que tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos de vistoria intermediária nas embarcações pertencentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cedidos a esta Agência IDARON, no valor de **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**, conforme MEMO. Nº 016/DITEC/IDARON de 03 de fevereiro de 2010 (fls. 02), em favor da empresa **RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA.**

Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**, com a finalidade de assegurar a prestação de serviços técnicos de vistoria intermediária nas embarcações pertencentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cedidos a esta Agência IDARON, em favor da empresa **RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 09/06/2010, fundamentado nos termos do artigo 25, incisos II, combinado com art. 13, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, acordado ao processo administrativo 01-2423.00095-00/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00382-00/2010**, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de material de consumo materiais de consumo (18 tonners para impressora) visando atender as necessidades de todas as unidades da Unidade Central da Agência IDARON, consoante solicitação do SAA (Setor de Apoio Administrativo), de acordo com Memo. nº 091/SAA/IDARON, de 26 de Abril de 2010 (fls. 02), no qual a proposta indicada para aquisição direta é a proposta de nº. **01** referente à empresa **TECNOMED – DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço.

Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, em favor da empresa **TECNOMED – DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO**

HOSP. LTDA, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 09/06/10 acordado ao processo administrativo **01-2423.00382-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente Interino da Agência IDARON

IPEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelo parágrafo único da Lei nº. 9.648/98, nos autos do processo administrativo nº **1921/00073-00/2010**, que foi dispensada a licitação objetivando a realização de despesa com a aquisição de vidros para o Gabinete da GETEC, para atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 490,00** (quatrocentos noventa reais) em favor de **QUEIROZ E VIANA COMERCIO LTDA – EPP**, CNPJ: **04.865.645/0001.48**, conforme parecer jurídico acostado às fls. 11 à 13 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2010. – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DEBORAA. DE PAULA

Presidente

IPEM/RO

CMR

Portaria nº. 02/PRES/CMR

Porto Velho, 26 de maio de 2010.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de procederem o recebimento de serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, objeto do processo administrativo 03/2010, visando atender as necessidades desta Companhia

RODOLFO FERNANDES KEZERLE –

Contador/CMR

CPF 817.720.502-10

RG 594155 – SSP/RO

VINÍCIUS JÁCOME DOS SANTOS JUNIOR

Advogado/CMR

CPF 654.526.402-82

RG 524472 – SSP/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e Cumpra-se

GILMAR LUIZ DE ANDRADE

Diretor Presidente - CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de junho de 2010, às 10:00 horas, em sua sede social à Travessa do Milagres, nº 400, bairro Balsa, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Destituição e nomeação do membro do Conselho de Administração
 - c) Outros assuntos de interesse da Companhia
- Porto Velho – RO, 08 de junho de 2010.

GILMAR LUIZ DE ANDRADE

Diretora Presidente- CMR

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº.122/2010/SUPEL-RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados, que o pregão acima citada, cujo objeto é o serviço de confecção de camisetas e chaveiros, ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1811.00086-00/2010, foi HOMOLOGADO, com base no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das seguintes empresas: **PALMARES GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com valor total de R\$ 31.648,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais); **ANGULAR COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, com valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA – EPP**, com o valor total de R\$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais) e **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA**, com o valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais), por ofertarem o menor preço e por ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 02 de Junho de 2010, **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00232-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de confecção de camisetas para atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) em favor de **LUCIA HELENA DO REGO.**

Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Adminis-

trativo nº 1811.00258-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de fogões para atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 7.939,00 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais) em favor de **GOMES & COSTA LTDA.**
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.939,00 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00215-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de aparelhos telefônicos para atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 1.267,00 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais) em favor de **ROTRAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Porto Velho, 10 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.267,00 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00253-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de manutenção de ar split visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) em favor de **RECUPERAR – RECUP E MANTU EM AR COND LTDA.**
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 07 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00255-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de locação de tendas, visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de **COLOMBO E ALBUQUERQUE LTDA.**
Porto Velho, 02 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 02 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00231-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de confecção de placa, visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais) em favor de **V. G. CAETANO - ME.**
Porto Velho, 02 de Junho de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 02 de Junho de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00256-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de locação de ônibus, visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em favor de **SOLIMÕES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Porto Velho, 31 de Maio de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 31 de Maio de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00194-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de conserto de transformador, visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor de **MAFAPE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME.**
Porto Velho, 26 de Maio de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 26 de Maio de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00201-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando de aquisição de placas de identificação, visando atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) em favor de **J DE LIMA GONÇALVES - ME**
Porto Velho, 06 de Maio de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 06 de Maio de 2010.

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00136-00/2010, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização, desratização e dedetização, com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais), em favor da Empresa Imunizadora Combate Ltda - ME, CNPJ: 07.529.101/0001-01, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epigrafe.
Porto Velho, 15 de junho de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais), em favor da Empresa Imunizadora Combate Ltda - ME, CNPJ: 07.529.101/0001-01, proveniente da contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização, desratização e dedetização, a fim de atender as necessidades, desta SECEL com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00136-00/2010.
Porto Velho, 15 de junho de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00124-00/2010, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em locação de ônibus, com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 7.858,32 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da Empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda, CNPJ: 02.718.227/0001-00, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epigrafe.
Porto Velho, 11 de junho de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.858,32 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da Empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda, CNPJ: 02.718.227/0001-00, proveniente da contratação de empresa especializada em locação de ônibus, a fim de atender as necessidades, desta SECEL com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00124-00/2010.
Porto Velho, 11 de junho de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1150/04

INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: DENÚNCIA CONVERTIDA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO À DECISÃO Nº 54/04-PLENO

RESPONSÁVEIS: VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO

CPF Nº 575.344.467-91

EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

(PERÍODO: 1º.1 A 31.12.94)

FERDINANDO LEITE DE PÁDUA

CPF Nº 007.965.878-41

EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(PERÍODOS DE 29.4.02 A 31.12.02 E 1º.1.03 A 13.5.03)

RICARDO GOMES DE ARAÚJO - CPF Nº 325.549.582-20 - EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PERÍODO DE 26.1.04 A 31.3.04);

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 117/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 54/04-Pleno, referente a Inspeção Especial realizada no Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar Irregular**, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c” da Lei Complementar nº 154/96, a Tomada de Contas Especial originada da Decisão nº 54/04, de responsabilidade do Senhor **Vandelino Sebastião Simon Filho**, ex-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, **solidariamente** com os Senhores **Ferdinando Leite de Pádua**, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, período de 29.4.02 a 13.5.03, e **Ricardo Gomes de Araújo**, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, período de 26.1.04 a 31.3.04, pela prática de atos que causaram dano ao Erário Municipal, em infringência aos artigos 70 e 74, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 52, “a”, da Constituição Estadual, artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 16, I, II e III, da Instrução Normativa nº 005/00/TCE-RO, e artigos 3º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 220/01;

II – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor **Vandelino Sebastião Simon Filho**, ex-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, **solidariamente**, com o Senhor **Ferdinando Leite de Pádua**, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, período de 29.04.02 a 13.05.03, pelo montante de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco Reais)**, **condenando-os** a restituir o valor aos Cofres Municipais, face à diferença a menor constatada entre o saldo de depósitos na Conta Corrente nº 13.793-6 e o valor arrecadado por meio dos Documentos de Arrecadação Municipal-DAM;

III – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor **Vandelino Sebastião Simon Filho**, ex-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, **solidariamente**, com o Senhor **Ricardo Gomes de Araújo**, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, período de 26.01 a 31.03.04, pelo montante de **R\$ 5.828,51 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito Reais e cinquenta e um centavos)**, sendo R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta Reais), relativos à arrecadação da pá carregadeira no mês de março/04, e R\$ 1.268,51 (um mil, duzentos e sessenta e oito Reais e cinquenta e um centavos) relativos à arrecadação do Caminhão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **condenando-os** a restituir o valor aos Cofres Municipais, em face da não comprovação de depósitos na Conta Corrente nº 13.793-6;

IV – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado**, para que os Senhores **Vandelino Sebastião Simon Filho**, **Ferdinando Leite de Pádua**, e **Ricardo Gomes de Araújo**, recolham aos Cofres do FUMDER o valor consignado nos item II e III deste Acórdão, devidamente atualizado a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Multar, individualmente**, os Senhores **Vandelino Sebastião Simon Filho**, **Ferdinando Leite de Pádua** e **Ricardo Gomes de Araújo**, em **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta Reais)**, pela prática de atos de gestão ilegítimos e antieconômicos, caracterizando descumprimento aos artigos 37 e 74, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 52, “a” da Constituição Estadual; artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 16, I, II e III da Instrução Normativa nº 005/00/TCE-RO, artigos 3º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 220/01, que resultaram em injustificado dano ao Erário, na forma do artigo 54, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 102 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

VI – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado**, para que os Senhores **Vandelino Sebastião Simon Filho**, **Ferdinando Leite de Pádua**, e **Ricardo Gomes de Araújo**, recolham o valor da multa consignada no item V deste Acórdão, devidamente atualizada monetariamente, caso não recolhida no prazo fixado, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

VII – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

VIII – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

IX – **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1208/09 (APENSOS NºS 3302/07, 0877, 0989, 1153 E 2130/08)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008

RESPONSÁVEIS: NILSON COELHO MARÇAL

CPF Nº 013.724.608-02

PREFEITO MUNICIPAL

(PERÍODO: 1º.1 A 30.04.2008)

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES

CPF Nº 312.541.952-30

PREFEITO MUNICIPAL

(PERÍODO: 1º.5 A 19.6.2008)

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS

CPF Nº 421.222.952-87

PREFEITO MUNICIPAL

(PERÍODO: 20.6 A 31.12.2008)

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

PARECER PRÉVIO Nº 89/2009 – PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2008, do Município de Campo Novo de Rondônia. Emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de dezembro de 2009, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar Estadual 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Campo Novo de Rondônia, referente ao **exercício de 2008**, de responsabilidade dos Senhores Prefeitos **Nilson Coelho Marçal** (Período: 1º.1.08 a 30.4.08), **Antônio José Marques** (Período: 1º.5.08 a 19.6.08), **Marcos Roberto de Medeiros Martins** (Período: 20.6.08 a 31.12.08), por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, e,

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia não comprovou o cumprimento do limite constitucional referente aos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a municipalidade não cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 11.404/94, por não comprovar que aplicou 60% da receita recebi-

da do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com as ações e serviços públicos de saúde, previsto pela Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO que os Balanços Gerais do Município de Campo Novo de Rondônia não espelham as Operações Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais realizadas no exercício de 2008, em infringência à Lei Federal nº 4.320/64, artigos 85, 89, 101 e 103;

CONSIDERANDO o elevado número de inconformidades e atos contrários à Lei Federal nº 4.320/64, praticados pelo Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia descumpriu o disposto no artigo 42, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 101/00, visto que as despesas inscritas em restos a pagar em 31.12.08, não tiveram suficiente lastro financeiro para seu pagamento no exercício/mandato seguinte;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia descumpriu o disposto no artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/00, em virtude da contratação de 52 servidores para os quadros funcionais da Prefeitura, promovendo aumento de despesa com pessoal mensal, em percentual da Receita Corrente Líquida, no período vedado pelo referido dispositivo legal;

É DE PARECER que as contas do Município de Campo Novo de Rondônia, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade dos Senhores Prefeitos **Nilson Coelho Marçal** (Período: 1º.1.08 a 30.4.08), **Antônio José Marques** (Período: 1º.5.08 a 19.6.08) e **Marcos Roberto de Medeiros Martins** (Período: 20.6.08 a 31.12.08), **NÃO ESTÃO APTAS À APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, **res-salvados** os atos e as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados por meio de acordos, ajustes, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres, que serão apreciados separadamente por este Tribunal.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **HUGO COSTA PESSOA**; o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**. Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro-Substituto

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1208/09 (APENSOS NºS 3302/07, 0877, 0989, 1153 E 2130/08)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008

RESPONSÁVEIS: NILSON COELHO MARÇAL
CPF Nº 013.724.608-02

PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 1º.1 A 30.04.2008)

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
CPF Nº 312.541.952-30

PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 1º.5 A 19.6.2008)

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
CPF Nº 421.222.952-87

PREFEITO MUNICIPAL
(PERÍODO: 20.6 A 31.12.2008)

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 246/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2008, do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao atual Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia que adote as providências indicadas a seguir, necessárias à correção das irregularidades apontadas ao longo do Relatório do Relator: 01) Enviar os demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumulada das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e da aplicação das receitas do FUNDEB (Anexos I ao XI.A, XI.B e XI.C), na forma estabelecida no artigo 14, §1º, da Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-07; 02) Enviar os extratos e conciliações bancárias das contas correntes abertas para movimentar os recursos inerentes aos 25% das receitas de impostos, e também dos recursos do FUNDEB, conforme determinam os artigos 13, VII e 14, §1º, da Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007; 03) Enviar os demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumulada das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexos XII ao XV), conforme determina o artigo 22, I e II, da Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-07; 04) Enviar documento ou certidão comprovando que as contas do Município, foram colocadas à disposição dos municípios pelo prazo de 60 (sessenta) dias em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o

artigo 49 do Regimento Interno desta Corte de Contas; 05) Enviar nas próximas prestações de contas, a comprovação de publicação, em Diário Oficial, da relação nominal de servidores ativos e inativos, conforme determina o artigo 13 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/04/TCE-RO; 06) Enviar nas próximas prestações de contas o Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno do Município, conforme determina o artigo 9º, III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96; 07) Comprovar através de documentos quais as providências foram adotadas em relação as falhas e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão de controle interno, na forma estabelecida no artigo 1º, §§ 3º e 4º, artigo 2º, I a V, artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO; 08) Observar os prazos previstos no artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/06/TCE-RO, para o envio, via SIGAP, dos balancetes mensais; 09) Observar os prazos previstos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO, para a remessa dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária; 10) Observar o prazo previsto no artigo 55, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 2º, §1º da Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO, para a publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; 11) Encaminhar cópia da Ata de Audiência Pública perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, conforme determina o disposto no artigo 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 12) Encaminhar o Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município, conforme determina o disposto no artigo 8º, II, da Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO; 13) Implementar ações efetivas com vistas ao recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, de modo que os percentuais de êxito cresçam em relação aos patamares atuais, os quais não passam de ínfimos 3,70% de seu saldo anterior, diagnosticando o motivo de tão grande inadimplência; 14) Encaminhar os dados fiscais sobre a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, conforme determina o disposto no artigo 53, II, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO; 15) Encaminhar o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos moldes do Anexo II, aprovado pela Portaria STN 574/2007, conforme determina o disposto no artigo 55, III, “a” e “b”, combinado com o artigo 1º da Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO;

II – Determinar aos responsáveis pelo Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia que, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na gestão, adotem medidas saneadoras e dêem imediata ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos à responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

III – Determinar à Diretoria Técnica da 4ª Relatoria que verifique por ocasião da análise da Prestação de Contas do Município, referente ao exercício de 2010, o cumprimento das determinações contidas nos itens I e II;

IV – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta

Corte de Contas, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, para apreciação e julgamento.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0110/2010
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES SALES
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1288/07 – ACÓRDÃO Nº 25/2009 – 2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 41/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de parcelamento de débito derivado do Acórdão nº 25/2009 – 2ª Câmara – Processo nº 1288/07, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder o parcelamento** requerido pelo Senhor **Francisco Alves Sales**, relativo ao débito de R\$ 4.864,25 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até a data de 03.03.2010 (folha 24), imputado por meio do Acórdão nº 25/2009-2ª Câmara, Processo nº 1288/07, em 29 (vinte e nove) parcelas consecutivas de R\$ 167,73 (cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), na forma do artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar**, com fulcro no artigo 27, I, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, ao Secretário de Estado da Administração o desconto da parcela (contido no item I) em folha de pagamento, cuja quantia deverá ser destinada ao município de Costa Marques;

III – **Determinar** ao Secretário da Secretaria de Estado da Administração que comprove perante o Tribunal de Contas o desconto em folha (do servidor) e o depósito em favor do município de Costa Marques, com a remessa dessas informações trimestralmente;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado.
Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 18 de março de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3185/2009-TCE-RO (PROCESSO DE ORIGEM Nº - 1431/2004-TCE-RO, PROCESSOS APENSOS: 769, 1580, 1669, 1860, 1937, 2225, 2355, 3081, 3608, 4224, 4725/03; 035, 827/04)
RECORRENTE: CLETHO MUNIZ DE BRITO
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 055/2009 – 1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 61/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 055/2009 – 1ª Câmara, interposto pelo Senhor Cletho Muniz de Brito, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencido o Relator Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, decide:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Cletho Muniz de Brito** postulado que tempestivo **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterados os termos do Acórdão nº 55/2009 – 1ª Câmara;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão ao Recorrente;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe.
Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator - Voto vencido), PAULO CURI NETO (Declarou-se Impedido nos termos do artigo 134, II do Código de Processo Civil); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.junto ao TCE-RO

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2010.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO**; o Conselheiro-Substituto **LUCIVAL FERNANDES**; bem como a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**. Verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a Reunião e determinou ao Secretário Geral das Sessões, que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente deu início à Reunião do Conselho Superior de Administração, convocada para tratar dos seguintes assuntos: I – Apreciação da Minuta do Edital do Concurso Público para Auditores e Procuradores a ser encaminhada à Fundação Carlos Chagas e motivo do Processo nº 3443/2009; II – Processo nº 0140/10-TCE-RO – Projeto de Resolução que dispõe sobre a revogação de dispositivo presente na Resolução nº 37/06; III – Projeto de Lei Complementar que institui o Diário Eletrônico - Relator: Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; IV – Processo nº 4024/09-TCE-RO - Relator: Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; V - Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: “Hoje daremos continuidade à reunião preliminar que realizamos na segunda-feira, 29.3.2010, no gabinete da Presidência. Naquela oportunidade esgotamos o primeiro item da sessão de hoje extrato da apreciação da minuta do edital de concurso público para Auditores e Procuradores para ser encaminhada à Fundação Carlos Chagas. A matéria foi naquela oportunidade exaustivamente examinada pelos senhores e aprovada. Naquela reunião eu comuniquei aos senhores da importância de encontros que estavam acontecendo no Brasil de interesse dos Tribunais de Contas: o 3º Encontro Brasileiro para capacitação de controladores internos e externos estará se realizando do dia 7 a 9.4.2010, no Rio de Janeiro. Essa Presidência informou que estará representando o Tribunal o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** acompanhados de servidores e funcionários da área, inclusive, do Secretário Geral do Controle Interno desta Corte. Informo também que o outro evento da mais alta importância estará acontecendo nos dias 15 e 16.4.2010, no Rio Grande do Norte, de interesse de todos os Tribunais do País e quem irá representar esta Corte serão o Conselheiro Corregedor **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA**

DE MELLO e o Conselheiro Ouvidor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Atendendo pedido também desse encontro acompanharão os Conselheiros, servidores da área de planejamento. Este Presidente informou também aos senhores que tinha recebido convite do Presidente da Associação das Entidades Internacionais de Controle Público do Mercosul- ASUR e do Presidente do Secretariado Permanente de Tribunais de Contas, Órgãos e Organismos Públicos de Controles Externos da Argentina, na qualidade de Vice Presidente da Associação das Entidades Internacionais de Controle Público do Mercosul- ASUR, para participar de um encontro que irá acontecer na Argentina, no período de 12 a 14.4.2010. É uma reunião anual do Conselho Diretivo da Associação das Entidades Internacionais de Controle Público do Mercosul. Submetido à Deliberação do Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, autorizou a participação do Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** no encontro promovido pela Associação das Entidades Internacionais de Controle Público do Mercosul- ASUR que acontecerá na cidade de El Calafate, Província de Santa Cruz - Argentina, no período de 12 a 14.4.2010. Quanto ao item I da pauta que trata da Apreciação da Minuta do Edital do Concurso Público para Auditores e Procuradores a ser encaminhada à Fundação Carlos Chagas, com já foi dito, a matéria já foi tratada em reunião ocorrida no gabinete da Presidência. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se no sentido de aprovar o edital como proposto pela comissão, discordando apenas quanto à ausência da prova oral em uma das fases do concurso. Entende ele, ser necessário, pois tal requisito é indispensável. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** acompanhou a manifestação do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Dessa forma, o Conselho Superior de Administração, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **PAULO CURI NETO**, aprovou a Minuta do Edital do Concurso Público para Auditores e Procuradores a ser encaminhada à Fundação Carlos Chagas na forma proposta originalmente. Quanto ao item II da pauta que trata sobre o Processo nº 0140/10-TCE-RO – Projeto de Resolução que dispõe sobre a revogação de dispositivo presente na Resolução nº 37/06, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, convidou o Secretário Geral de Administração, **LUIS FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES** que fez explanação sobre a matéria. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Inicialmente quero elogiar a agilidade e a presteza da Secretaria Geral de Administração. De fato esse é um problema que vem a afligir os setores da nossa Corte e, inclusive, eu tive o cuidado de apreciar essa matéria e detectei não só essa impropriedade, há inúmeras impropriedades que estão a merecer uma reforma geral naquela Resolução, mas eu volto a reprimir o que diz o artigo 61 do nosso Regimento, e peço vênia, Senhor Presidente, para a leitura de alguns dispositivos para que Vossas Excelências possam acompanhar e entender a conclusão onde quero chegar. O Regimento Interno do Tribunal em seu artigo 261, com a aprovação dos Conselheiros, com a respectiva justificativa será apresentada em Plenário, competindo ao Presidente na forma estabelecida nos incisos III e IV do artigo 245, proceder o sorteio do relator. No caso o projeto concernente à súmula e projeto de resolução - que é o caso referente a alteração de Regimento Interno - o relator, no prazo de até 8 dias,

contados da data de recebimento do respectivo processo submeterá à deliberação do plenário a preliminar de conveniência e oportunidade da proposta. Todos eles vêm destacando o devido processo legal. Por que isso Senhor Presidente? Nós determinamos aqui as emendas e a participação dos Auditores, do Ministério Público. Os artigos 269 e 270 prescrevem: encerrado o prazo para as emendas o relator apresentará até a segunda sessão plenária seguinte o relatório e o parecer sobre a proposição principal e as acessórias, podendo concluir pelo oferecimento substitutivo e de emendas às proposições acessórias e aí prossegue. Vossas Excelências observaram aqui que se requer uma atuação. Por que digo isso? Há inclusive ações propostas questionando constitucionalidade de resoluções nossas e fica o judiciário ou a parte interessada querendo ver como é que se procedeu essa alteração e nós não teríamos nesse caso aqui o processo. Então eu sei da urgência, mas eu pediria de Vossa Excelência que determinasse a atuação e distribuisse a um relator e as matérias do Conselho Superior de Administração merecem tramitação com prioridade idêntica ao do processo judicante. Houve um procedimento de correição instaurado à época pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, Corregedor naquele período e lá se chegou a conclusão da ausência de culpabilidade de qualquer dos integrantes daquela divisão. O que pode a comissão sugerir e a Corregedoria acolher e sugerir também? Para a alteração da resolução como foi feita, deve ser autuado processo, para amanhã não incorrerem em emendar sem analisar todo o contexto da resolução. Entretanto, Presidente, o nosso Regimento prevê como é que se faz essas alterações. Eu venho dizendo isso: deve ser autuado e distribuído em Plenário; deve ser nominado um Relator e ele tem que dar prioridade na tramitação desse processo”. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Eu entendo que o Presidente, ao determinar e acatar o trabalho desenvolvido pela Secretaria Geral de Administração poderia funcionar como relator dessa matéria. É como se o Presidente estivesse relatando; e quem está fazendo a apresentação é o Secretário Geral de Administração. Mas entendo eu que a proposta é de Vossa Excelência”. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: Mas tem que haver um relato, para que possamos acompanhar os fundamentos”. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Dou razão ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. As preocupações dele são procedentes e eu penso que nossa legislação e nosso regimento devem ser cumpridos. Entretanto, nesse caso eu não vejo nenhum problema em apreciarmos esse processo. Não há prejuízo algum. Vossa Excelência acabou de dizer que se louvou das informações prestadas pelo Secretário Geral de Administração e funciona na prática como Relator. Doravante, teríamos que ter um cuidado especial para se observar com todo o rigor a nossa legislação”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** registrou a presença do Auditor **HUGO COSTA PESSOA** e convidou-o para tomar assento em lugar de destaque no Plenário. Após a matéria ser amplamente discutida, submetida à votação, o Conselho Superior de Administração, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a revogação de dispositivo presente na Resolução nº 37/06. O item III da pauta trata sobre o Projeto de Lei Complementar que institui o Diário Eletrônico, cujo relato foi feito pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA**

SILVA. Ato contínuo, a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Eu gostaria apenas de render elogios ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** pelo projeto apresentado que acreditamos que será uma importante ferramenta para tornar mais eficientes as ações da Corte de Contas”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: “Esse projeto apresentado pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** é muito oportuno porque essa Presidência obedecendo as sugestões dos senhores está em contato com o Tribunal de Justiça para que no seu diário eletrônico sejam publicadas as nossas decisões. E no momento, a Presidência se deparou com problema de custo porque se o Tribunal vier a se utilizar do Diário Oficial de Justiça terá o custo por processo e esse levantamento está sendo feito pela Secretaria Geral das Sessões. Por isso, eu considero esse projeto de Lei muito oportuno, porque com certeza teremos custos bem menores”. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Se Vossa Excelência permitir, embora pareça impertinente, ontem estive presente acompanhando a Procuradora Geral do Ministério Público e representando a Corte por designação de Vossa Excelência no 6º Encontro Estadual de Prefeitos do nosso Estado, onde vários temas foram debatidos e dentre eles a questão do diário oficial eletrônico, já levando ao conhecimento o entendimento desta Corte acerca de consulta formulada e relatada aqui pelo eminente Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, que teve como Revisor o Conselheiro **PAULO CURI NETO**. Os Prefeitos receberam com grande satisfação essa notícia. Inclusive, Senhor Presidente, se não me falha a memória e me socorra a Procuradora Geral, o Prefeito de Mirante da Serra informou que a Prefeitura Municipal economizou mais de R\$ 100.000,00 no mês com publicações”. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** se manifestou nos seguintes termos: “Acredito que é muito pertinente a menção do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** a respeito do prazo. Então eu vejo essa implantação como uma medida que rogue uma série de iniciativas como compra ou aluguel de ferramentas de busca e recuperação de informações e uma informática eficiente que possa permitir realmente a qualquer pessoa consultar e ter as informações a tempo e a hora. De modo que entendo ser necessário um período de carência, inclusive até em paralelo a publicação normal e a publicação no site para efeito de teste. Porque é uma decisão que não tem volta, não tem retorno. No momento em que nós constataremos algum problema de acesso para encaminhamento das informações ou qualquer coisa que ocorra na informática, nós teremos um sério problema. Então, o prazo deveria ser elástico em relação a 90 dias, e também que houvesse um prazo de funcionamento de teste em paralelo até que realmente se constatasse a eficiência das ferramentas que vão ser utilizadas de busca e recuperação de informações”. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: “Eu entendo que o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** fez essa observação e ela é bastante pertinente e para que o diário venha a funcionar realmente nós precisamos dotar o Tribunal de uma estrutura que venha a permitir esse funcionamento a contento. Entendo eu que ele envolve a Secretaria Geral de Administração, Secretaria Geral das Sessões e envolve também a Secretaria Geral de Informática. Entendo

eu que é fundamental a participação da informática. Esse prazo é muito curto até que as providências sejam tomadas, até que isso venha a se consolidar. Entendo eu que por determinação da Presidência essas Secretarias devem se unir e apresentar o planejamento de implantação desse diário eletrônico com metas e prazos estabelecidos para que ele venha a funcionar". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Primeiramente eu gostaria de parabenizar o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** pelas iniciativas que ele tem tido no Conselho, são de extrema importância para o funcionamento do Tribunal. E esse é mais um projeto que ganha a Corte em várias dimensões econômicas, de eficiência e de eficácia, devido ao alcance. Estava conversando com o Conselheiro **PAULO CURI NETO** com a mudança do modo de se viver em sociedade mudam-se os sistemas. O sistema de leitura de jornal, isso é coisa do passado, hoje o sistema é eletrônico, temos até bíblia no celular. Então o alcance é modernidade e mais ainda, nós vamos trazer para o interior do Tribunal virtual a visitação dos jurisdicionados e do público, é a transparência. Então eu gostaria de parabenizar e, mais ainda, no art. 7º do projeto, é extremamente eficaz a veiculação por 30 dias seguidos, isso quer dizer uma divulgação plena da mudança no nosso sistema do processo formal do Tribunal. Parabéns Conselheiro Relator". O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: A comissão deverá ser formada pela Secretaria Geral de Administração, Secretaria Geral das Sessões e Secretaria Geral de Informática e terá como Presidente o Auditor **HUGO COSTA PESOA**. Após a matéria ser amplamente discutida, o Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, aprovou o Projeto de Lei Complementar que institui o Diário Eletrônico, bem como a designação da Comissão, que contará com a Secretaria Geral de Administração, Secretaria Geral das Sessões e Secretaria Geral de Informática e terá como Presidente o Auditor **HUGO COSTA PESOA**, para que apresentem planejamento de implantação desse diário eletrônico com metas e prazos estabelecidos para que ele possa funcionar. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** concedeu a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou o Processo nº 4024/09-TCE-RO. Submetido à discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: Eu fico bastante feliz pelo entendimento moderno do Tribunal avançando a estatuta desse profissional que exerce uma estrutura do Tribunal a um cargo tão importante e tão relevante de um Auditor. E nem sempre na sua história devidamente reconhecido. Há muitas limitações no exercício desse cargo, nós tivemos muitas agruras, a esse respeito já relatei e fico bastante feliz. No presente caso emblematicamente uma postulação de uma pessoa que eu preciso falar alguma coisa a respeito dela porque a conheço nesses 10 anos de atividade conjunta. Comentava eu com o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Conselheiro **PAULO CURI NETO** sobre a serenidade, a postura, a lucidez do Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, uma estatuta de Conselheiro verdadeiro. Aliás, ele é. Eu ficaria bastante feliz se esse provimento fosse vitalício para o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. Quanto às reservas legais, a Lei Orgânica tem alguns óbices de permanência com relação a alguns cargos de Presidente, de Vice-Presidente, de Corregedor. Está na Lei e eu pesquisei precedentes no país

inteiro para buscar um só para poder realmente trabalhar com inovação. Porque eu não vejo óbice. O cargo está vago, ele tem que exercer e a Constituição assim assegura. Li o relatório primoroso do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** um trabalho primoroso do Ministério Público e não poderia ser diferente e eu fico aqui só com uma dúvida Senhor Presidente, e ela não é relevante no diapasão do relatório. Porque eleição ou designação é irrelevante para mim. Porque eleito, há um prestígio e isso eu queria fazer; designado é um ato menos burocrático. Portanto, eu caminho no sentido do relatório do eminente Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** com as reservas feitas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar. E eu não tenho como ser diferente. Entendo que tanto os cargos de Ouvidor, de Presidente do IEP, de Presidente de Câmara, seria bem tutelado à altura, pelo saber do Conselheiro Auditor. Não tenho dúvida nenhuma". O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Ao receber esse processo eu quero consignar que me debrucei sobre a matéria. Como disse o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** é questão de precedentes. E essa Corte tem enfrentado e agora algumas outras Cortes começaram a enfrentar esse problema. Também a exemplo do Tribunal de Contas da Bahia, do próprio Distrito Federal e outros onde está havendo vacância dos cargos. E eu me debrucei e nunca tinha feito esse estudo apurado porque tive que fazer cuidadosamente, dado a incumbência como relator da matéria de analisar, com base nos princípios constitucionais, nos princípios que regem a administração pública e em toda a legislação que dá supedâneo a esse instituto e pude realmente verificar com detalhe, como o fiz agora como relator, que o legislador constituinte ordinário, criou aqui Senhor Presidente, duas figuras distintas para o Auditor: substituição simples, temporária, ocasional com prazo fixado; e aquelas com prazo indeterminado que não seria substituição seria digamos um provimento derivado, se assim pudermos dizer, daquele cargo vago, mesmo que com uma incerteza do lapso temporal que ele poderia prover aquela função. Então em razão disso, fui buscar na jurisprudência e na doutrina e confesso a Vossas Excelências que no início pensei: isso não é possível. Aí comecei a ler, estudar e me debrucei e me convencer disso. Por isso meu voto está nestes termos. Quero aproveitar e encerrando Senhor Presidente, destaco a presença no nosso Plenário do eminente Senador da República **AMIR LANDO** que nos honra e nos brinda com a sua presença, mais do que ninguém entende do que estamos a abordar, pois foi um dos constituintes da nossa carta política e quero que Vossa Excelência consigne em ata os nossos elogios pela presença de sua Excelência, o Senador **AMIR LANDO** aqui na nossa Corte". O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** se manifestou nos seguintes termos: "Quero me manifestar não para discutir o mérito dessa matéria, mas não podia deixar de agradecer as palavras do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** e certamente seus elogios são devidos a generosidade de seu coração. Realmente não sou merecedor desses elogios. Procuro fazer um trabalho da melhor forma possível, mas sem dúvida, esses elogios são decorrentes da sua grande generosidade". O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "O que o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** falou aqui do Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** foi simplesmente a verdade. Pelo pouco tempo que eu estou aqui eu tenho visto as decisões e o com-

portamento do Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** levando em consideração, principalmente, a maior das Leis que eu entendo que é a Lei do bom senso. Então Vossa Excelência é merecedor de elogio. De qualquer forma, já defendi que levando em consideração que o cargo na realidade está vago. Mas, também nesse momento, fiquei surpreso com a presença do meu amigo Senador **AMIR LANDO** um companheiro que com muita dignidade exerceu diversas funções, que merece elogios principalmente na defesa do Estado de Rondônia e fui pego de surpresa com a sua presença. Aproveito para dizer ao Senador que é muito bom vê-lo de volta e de qualquer maneira me senti feliz porque estamos vendo que o Senador continua na defesa dos interesses de Rondônia". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Eu também fui pego de surpresa, com a presença do Senador **AMIR LANDO**. Tive a honra de ser designado por ele quando então Ministro para participar de palestra sob Previdência. Ele sempre tentou guindar o Estado de Rondônia ao seu lugar na constelação nacional. Usando inclusive dessas prerrogativas do cargo para prestigiar profissionais do nosso Estado. Naquele evento me senti bastante prestigiado. Assim tivemos a honra de trabalhar sobre sua designação e em evento da previdência e gostaria de deixar registrada a minha admiração pelo trabalho do Senador que muito bem representou esse Estado de maneira extremamente eficiente, produtiva e competente. Meus parabéns Senador". O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: A respeito dos elogios já oferecidos ao nobre Conselheiro **LUCIVAL FERNANDES** gostaria de deixar claro que são evidentes e notórios. Acredito que ninguém aqui discorde da posição externada pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Só quero deixar claro que eles não me impressionam ou não interferem no meu entendimento para o desenlace dessa questão. Já me antecipo e deixo claro que eu devo aderir ao muito bem fundamentado voto do nobre Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Quero dizer também, antes de me pronunciar sobre o mérito, que a discussão dessa questão, na minha avaliação já é um sintoma, um sinal do amadurecimento deste Tribunal de Contas, no sentido de se valorizar, como bem disse o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, essa carreira que é da maior relevância e da maior importância para os Tribunais deste país, que tem residência constitucional. A Constituição, dada a relevância, trata da carreira de Auditor, assim como do Ministério Público, do Poder Judiciário e do próprio Tribunal de Contas. Está inscrita na Constituição a figura do Auditor, o que denota a importância dessa carreira, desses servidores, desses agentes públicos para os Tribunais de Contas. São eles que vão contribuir para acrescentar, para fechar o contorno técnico da atuação dos Tribunais de Contas. Nem sempre as indicações ao Conselho são técnicas e aí a intervenção dos Auditores se torna da maior importância para que não se perca esse perfil técnico que deve nortear a atuação dos Tribunais de Contas. Me parece que o caso, a matéria Senhor Presidente, é bastante simples. Não me impressiona também o fato de não termos detectado na rotina dos Tribunais ou na jurisprudência situação similar a ora enfrentada. Para mim, isso é desnecessário, ela vem a corroborar a tese que eu defendo como Conselheiro e já defendia como Procurador do Ministério Público de Contas e eu me utilizo de um argumento simples. Basta verificarmos a nossa Lei Orgânica, o artigo 60, § 2º da nossa Lei Orgânica

diz o seguinte: “em caso de vacância, de cargo de Conselheiro”, é exatamente o caso e ninguém diverge disso porque a nomeação feita teve a sua eficácia suspensa por decisão judicial de 1º grau, confirmada em 2º grau, então é o caso indubitavelmente de vacância. Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Presidente do Tribunal convocará Auditor para exercer as funções inerentes ao cargo vago, até novo provimento, observado o critério estabelecido no caput desse artigo. Veja que o dispositivo legal é bastante claro em conferir a esse Auditor que vai prover, ainda que precariamente, esse cargo de Conselheiro, todas as funções inerentes ao cargo vago sem ressalva, sem limitações, sem restrições. Se o legislador assim agiu, não podemos extrair do Regimento Interno, sem incorrer em flagrante e imediata ilegalidade e em reflexa inconstitucionalidade, alguma limitação a atuação desse Auditor que está ocupando o cargo vago de Conselheiro. Se nós admitirmos isso, estaríamos homenageando uma ilegalidade, uma inconstitucionalidade. Por isso que aquele dispositivo contido no artigo 222 do Regimento que diz que o Auditor não pode votar e nem ser votado, na situação de vacância não pode ser aplicado. Ele é inconstitucional. Essa é uma discussão que foi objeto de análise na sessão anterior. Ele é inconstitucional em parte, porém, não deve ser expurgado. O Regimento não deve ser alterado, esse artigo 222 deve ser mantido porque ele é plenamente correto, constitucional e legal nas situações em que há substituições. Mas, na situação de vacância, não. Então a interpretação desse dispositivo, deve ser com base na utilização de uma técnica de interpretação, que é largamente aplicada de controle de constitucionalidade, aplicada, inclusive, pelo Supremo e ela vem do Direito Alemão, utilizado há muitos anos, já de forma consolidada pelo Tribunal Constitucional Alemão, a interpretação conforme a Constituição. Dentre as interpretações possíveis de um dispositivo no controle de constitucionalidade você afasta algumas que são contrárias à legislação e à Constituição e mantém aquelas híidas, consentâneas com o sistema constitucional. E é o que nós devemos fazer aqui. Esse dispositivo do Regimento Interno deve ser mantido. Por isso aquela discussão: tem que alterar o Regimento? Não. O Regimento está correto, no que diz respeito à substituição do cargo que está preenchido sem nenhum problema. Auditor não pode votar e nem ser votado. Em se tratando de caso de vacância, como é o caso, porque é Conselheiro sem nenhuma restrição, a ele deve ser assegurado o direito de votar e ser votado. São esses pontos que me dão muita tranquilidade em acompanhar o voto do nobre Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Apenas para complementar e enriquecer o debate, o dispositivo em questão destacado pelo eminente Conselheiro **PAULO CURI NETO** que tem a seguinte dicção: o caput, “os Conselheiros em suas ausências e impedimentos por motivo de férias, licença ou outro afastamento legal serão substituídos”, aqui o legislador tratou do instituto da substituição mediante convocação do Presidente do Tribunal pelos Auditores, observado a ordem, no caso ou maior idade no caso de idêntica antiguidade. No § 1º, diz o seguinte: “os Auditores serão também convocados para substituir Conselheiros para efeito de quorum sempre que os titulares comunicarem o Presidente do Tribunal ou da respectiva Câmara a impossibilidade de comparecer à sessão”. No § 2º é que ele cria o instituto do exercício das atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro, no caso

de vacância. Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Presidente do Tribunal convocará Auditor para exercer as funções inerentes ao cargo vago até novo provimento, observado o critério estabelecido no caput. Quer dizer, aqui o legislador está tratando de outro instituto. Então isso me convenceu, mas não só aqui na Lei Orgânica, mas na Constituição Federal e nos princípios que regem a Administração Pública e nos princípios constitucionais”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: “Nessa matéria administrativa o Presidente tem também direito a voto. Para conduzir a votação, o meu voto é no sentido de que o Conselho Superior de Administração, autorize o Presidente, em caso de cargo vago de Conselheiro, designar Auditor para os cargos de Ouvidor, Presidente do IEP e Presidente de Câmaras”. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Presidente: A votação tem que ser iniciada pelo Conselheiro Relator, mas só quando formos votar é que começa pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Vossa Excelência percebeu a importância de se mudar aquela sistemática de sempre retomar e iniciar as votações pelos mais antigos?” O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** respondeu: “Mas normalmente começaria a votação pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. No momento, estou dizendo que existe esse voto substitutivo. Só estou comunicando e eu votarei no final. Nesse casos, fazer a designação, independente de eleição”. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Presidente: Só para concluir. Uma questão de ordem: nada impede que Vossa Excelência ao final ou o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, profira voto divergente ao da relatoria e até eventual julgador que já tenha proferido voto, em sentido contrário ao proposto pelo último que venha a abrir divergência ou acompanhar a divergência. Isso é corriqueiro nos Tribunais. Você tem um entendimento e pelos fundamentos do voto apresentado posteriormente, analisando melhor, ele retifica o voto e acompanha a divergência. Não tem problema”. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Eu entendo que já é um grande avanço a interpretação da Corte pela excelente atuação desse personagem de relevância. E eu já havia discutido essa matéria no Tribunal. Eu fico com a posição de designação feita pela Presidência”. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Eu também acompanho a sugestão, ou seja, a observação feita pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, com referência que seja designado pela Presidência”. O Conselheiro **PAULO CURI NETO** se manifestou nos seguintes termos: “Eu acompanho o voto do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Entendo que o Auditor, no caso de vacância, pode votar e ser votado, não só para os cargos de Presidente de Câmara, Ouvidor e Presidente do IEP, mas para todos os cargos”. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** acompanhou o voto do Relator”. Verificado o empate, o Presidente ratificou o voto de acordo com a proposição por ele apresentada. Dessa forma, o Conselho Superior de Administração, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros **EDILSON DE SOUSA SILVA** (Relator), **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e **PAULO CURI NETO**, com o impedimento do Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, em consonância com a proposição apresentada pelo Presidente da Corte, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, decidiu que,

em caso de cargo vago de Conselheiro, o Presidente fica autorizado a designar Auditor na condição de Conselheiro Substituto, para os cargos de Presidente da 1ª e 2ª Câmaras, Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas José Renato da Frota Uchôa ou de Ouvidor, em decorrência de vaga aberta de cargo de Conselheiro. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Eu gostaria de esclarecer essa proposição de estruturação dos votos. Há uma tendência da feição dos nossos votos apresentados e de certa forma assemelhando o Tribunal de Contas as apreciações feitas pelos Tribunais de Justiça. Entretanto, em mérito a matéria de nosso apreço principal apreciado nesta Corte é o que tenho observado e eu faço isso em caráter recorrente é que há mais de décadas, ou seja, entre 15 e 20 anos atrás, que a Corte estava tendo nos relatos implicando votos proferindo pelos Conselheiros quando havia uma omissão dos dados de natureza econômica e financeira contrário nos relatórios de contas. Eu disse na 2ª Câmara ao Presidente, de que não teria dificuldade nenhuma para acompanhar ou divergir do Relator com os dados trazidos relativamente aquela conta. Mas, via o empobrecimento na minha análise, exatamente pelo fato de que o relato não contém as demonstrações financeiras. São os elementos necessários para uma análise mais plena. E eu garanto a Vossa Excelência que fica empobrecida a minha participação, o que enriqueceria bastante o pensamento do plenário se tivesse esses dados”. O assunto tratado na manifestação do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** será, em data oportuna, novamente discutido. O Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: “Essa matéria eu submeti aos senhores no sentido de obter sugestões para enriquecer as nossas decisões e nisso o Conselheiro **PAULO CURI NETO** tem razão. Mas, no momento o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** tem necessidade de se ausentar desse Plenário para viajar. Estaremos realizando em Cacoal na segunda quinzena de maio o 1º Encontro de Legisladores Municipais com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Essa é uma reivindicação do Presidente daquela casa que coincide com a inauguração do grande auditório da câmara de vereadores com capacidade para 400 pessoas e naquele momento ela tinha a oportunidade de reunir todos os vereadores de Rondônia. E como Vossa Excelência, Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** está indo para o Rio de Janeiro e lá tem o Tribunal de Contas dos municípios que conta com especialistas sobre tudo relativo à administração municipal, eu gostaria que Vossa Excelência já trouxesse de lá, informações sobre eventos já realizados com os senhores Vereadores daquele Estado. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: Mas eu estou designado por Vossa Excelência e pelo Pleno para exercer a Presidência do IEP. E ainda estou no desempenho da função, pois não foi baixado o ato da Presidência, nomeando sua Excelência o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** como Presidente do Instituto e eu venho desempenhado a exemplo do que fez o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** a função de Presidente da 1ª Câmara e Presidente do Instituto. Temos desenvolvido bastante projetos e temos apresentado alguns estudos que estão em andamento e agora há pouco estava conversando com o Auditor **HUGO COSTA PESSOA** com relação à questão da educação. O auxílio do IEP a esse trabalho é de grande relevância e envergadura e está sendo Presidido por

sua excelência, o Dr. **HUGO COSTA PESSOA**". Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho Superior de Administração foi encerrada às treze horas e quinze minutos, e, para constar, eu, _____, Hermes Henrique Redana Nascimento, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 31 de março de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER P. P. DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3611/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/PMC/2009
RESPONSÁVEL: FRANCESCO VIALETT
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 136/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2009, realizado pelo Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2009, de interesse da Prefeitura do Município de Cacoal, com o objetivo de realizar a contratação, por prazo determinado, de 42 Auxiliares de Serviços de Limpeza Hospitalar, sob o vínculo empregatício disciplinado pelas Leis Municipais nºs 1.082/MC/2000 e 2.490/PMC/2009;

II - Manter as contratações, por prazo determinado, originadas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2009, até a realização de concurso público, ou até a cessação da vigência dos contratos, o que ocorrer antes;

III - Determinar à Administração do Município de

Cacoal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, ultime medidas, no sentido de deflagrar concurso público, para o preenchimento das vagas de Auxiliares de Serviços de Limpeza Hospitalar, concedendo-lhe prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que conclua o concurso público e promova as nomeações;

IV - Determinar à Administração do Município de Cacoal que, encaminhe a esta Corte, nos prazos previstos nos artigos 19 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, documentos comprobatórios da deflagração e conclusão do concurso público, bem como, dos atos de admissão porventura efetivados;

V - Determinar ao Gestor do Município de Cacoal que observe o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para a remessa de Edital de Procedimento Seletivo Simplificado para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 19, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

VI - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, verifique o cumprimento das determinações constantes dos itens III, IV e V, desta decisão;

VII - Dar conhecimento do teor da decisão aos interessados;

VIII - Sobrestar os autos, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3612/09
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/PMC/2009
RESPONSÁVEL: FRANCESCO VIALETT
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 137/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2009, realizado pelo Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2009, de interesse da Prefeitura do Município de Cacoal, com o objetivo de contratação de pessoal para provimento de diversos cargos, por prazo determinado, para atender os programas sociais PAIF e PROJOVEM, em decorrência de convênios firmados com a União, conforme especificações constantes do edital, por descumprimento ao artigo 37, II, da Constituição Federal;

II - Manter as contratações por prazo determinado, originadas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2009, até a realização de concurso público ou até a cessação da vigência dos contratos, o que ocorrer antes;

III - Determinar à Administração do Município de Cacoal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, ultime medidas no sentido de deflagrar concurso público, sob o regime celetista, para o preenchimento das vagas advindas dos convênios firmados com a União, para atender os projetos sociais do PAIF e PROJOVEM, concedendo-lhe prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que conclua o concurso público e promova as nomeações;

IV - Determinar à Administração do Município de Cacoal que, encaminhe a esta Corte, nos prazos previstos nos artigos 19 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, documentos comprobatórios da deflagração e conclusão do concurso público, bem como, dos atos de admissão porventura efetivados;

V - Determinar ao Gestor do Município de Cacoal que, observe o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para a remessa de Edital de Procedimento Seletivo Simplificado para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 19, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

VI - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, verifique o cumprimento das determinações constantes dos itens III, IV e V, desta decisão;

VII - Dar conhecimento do teor da decisão aos interessados;

VIII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de MAI/2010
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
BRASITEL TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA	154	Porta-revista em poliestireno 100	UN	100	26,90	2.690,00
Comercial Columbia Ltda - Posto Oncinha	2274	Gasolina comum 420	lt	420	2,60	1.092,00
	2274	Óleo diesel 720	lt	720	2,25	1.620,00
	2285	Gasolina comum 370	lt	370	2,60	962,00
	2285	Óleo diesel 1020	lt	1020	2,25	2.295,00
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentícios Ltda	7258	Chá - sabores diversos 587	CX	587	1,40	821,80
	7258	Café em embalagem a vácuo 1184	KG	1184	8,42	9.969,28
	7258	Açúcar cristal - fardo com 30 kg (pedido por Kg) 1290	KG	1290	1,51	1.947,90
	7258	Água mineral com gás (garrafa com 500 ml) 37	UN	37	0,80	29,60
L.F. Imports Ltda	5388	Junta do dreno de óleo de motor 1	UN	1	6,83	6,83
	5388	Óleo Tecton 15W/40 p/veículo L-200 Triton 9	UN	9	25,65	230,85
	5386	Aditivo para combustivel 1	UN	1	55,09	55,09
	5386	Filtro de combustível 1	UN	1	64,13	64,13
	5387	Junta do dreno de óleo de motor 1	UN	1	6,76	6,76
	5387	Viscosol 300ml, para veículo L200 Triton (sub. 39) 1	UN	1	40,95	40,95
	5387	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	55,63	55,63
	5387	Higienizador de ar-condicionado 1	UN	1	130,00	130,00
	5387	Filtro de ar para L-200 Triton 1	UN	1	130,42	130,42
	5387	Óleo Tecton 15W/40 p/veículo L-200 Triton 9	UN	9	24,43	219,87
Logos Control Comércio de Produtos Eletrônicos Ltd	621310	Apoio ergonômico para notebook 54	UN	54	58,98	3.184,92
	621310	Sup. Ergonômico para monitor, giro 360º 458	UN	458	116,31	53.269,98
LOIOLA & LIMA LTDA - ME	595	Cartucho de tinta colorido, compatível com as impressoras HP J3680 e HP D2460, ref C9352AL (HP22) 28	UN	28	36,90	1.033,20
MENDONZA & IKENO HUCHI LTDA ME	3618	Água mineral comum para garrafas de 2000ml 315	LT	315	2,37	746,55
ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2307	Perfurador de papel em aço pintado com marginador, grande, cap 50 fls. □ 2	UN	2	49,00	98,00
	2307	Perfurador de papel em aço pintado, com marginador, pequeno, cap 30 fls. 10	UN	10	17,00	170,00
	2307	Porta carimbo em acrílico fume, c/12 lugares 12	UN	12	6,50	78,00
	2307	Apagador para quadro magnético 24	UN	24	3,40	81,60
	2307	Porta caneta em acrílico, 3 em 1 50	UN	50	7,00	350,00
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	2856	Copo descartável para água 802	CT	802	1,70	1.363,40
	2856	Guardanapo de papel tamanho grande 145	PCT	145	0,98	142,10
	2856	Papel toalha com 02 rolos 180	PCT	180	1,71	307,80
	2856	Pano de prato 40	UN	40	1,13	45,20
	3017	Garrafa térmica, capacidade 1000ml 54	UN	54	12,74	687,96
SOUZA E CARVALHO LTDA	8517	Bujão do carter 1	UN	1	12,00	12,00
	8517	Silicone 1	UN	1	18,00	18,00
	8517	Bateria para Astra 1	un	1	280,57	280,57
	8517	Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	13,46	67,30
	8518	Bateria para Astra 1	un	1	280,57	280,57
	8519	Óleo de freio 1	UN	1	10,00	10,00
	8519	Atuador da embreagem 1	UN	1	527,48	527,48
	8520	Óleo de freio 2	UN	2	10,00	20,00
	8520	Reparo pinça freio 2	UN	2	112,23	224,46
	8521	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	28,06	28,06
COPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA	422	Trava do tanque de combustível 1	UN	1	89,00	89,00
		Óleo do motor (código atual) 5	UN	5	13,46	67,30
IMAGEM INFORMÁTICA LTDA.	5915	Pagamento referente a 4ª medição parcial conforme Contrato nº 16/TCE-RO/2009, mais 1º termo aditivo e mais 2º termo aditivo para a construção da superintendência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Município de Cacoal-RO. OBS: Descontou-se o valor de R\$ 3.175,75 do valor nominal da Nota Fiscal nº 000422, em razão medição indevida, conforme despacho da SGA à fl. 1459 do proc. 4479/09.	UN	1	99.106,97	99.106,97
JANIO DE LIMA FURTADO	5915	MONITOR DE 20" AOC, 2036VA, S/N S749CIA000962	UN	57	687,55	39.190,35
	6345	MONITOR DE 20" AOC, 2036VA	UN	43	687,55	29.564,65
JD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	161254	Rodapé de madeira (21 ml), medindo 8 cm de altura	UN	1	354,06	354,06
	161254	Porta de madeira compensada completa (c/ caixilhos e vistas de 5 cm) com enchimento de lã de vidro ou lã de rocha	UN	2	650,00	1.300,00
JD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	256207	Rebitadeira tipo alicate profissional, manual (hand riveter), formato anatômico, ref. 722, marca Western, contendo 4 bicos para rebites nos tamanhos: 2,4mm; 3,2mm; 4,0mm; 4,8mm.	UN	2	16,00	32,00

	256207	Platina elétrica, 115/127V, potência 710w, rotação sem carga: 16.500 min-1, profundidade de corte: 82mm, rebaixo: 0-9 mm, acompanhada de 2 lâminas HSS, guia paralelo, calibrador, dispositivo para afiar, chave Torx	UN	1	485,00	485,00
LUCÉLIA RICARDO DA SILVA ME	32	Desumidificador MENNO (estufa) de papel, máximo de 600 folhas; peso 1,940kg, cor bege material poliestireno alto impacto e abs natural 290X410X105mm, 20 W tensão 110 ou 220V.	UN	23	145,00	3.335,00
Nissey Motors Ltda	47805	Caminhonete Toyota Hilux CS 4X4 DX, 102CV, 4 Cilindros, 16 Válvulas, transmissão MT. 5 veloc., Ano modelo 2010/ Ano Fab. 2010; cor: prata metálico; combustível: diesel; chassi: 8AJDR22G8A4012211 MY10; Renavan: 202955; Nro. motor: 2KD7957292	UN	1	87.000,00	87.000,00
NORBERTO & MORAES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	31	Serra circular, marca Bosh, modelo GKS 7 1/4; tensão: 115/127V; potência 1.450w / frequência 50/60 Hz; 6.100 min-1 rotações/min no vazio; profundida do corte: 66mm (a 90º) e 51mm (a 45º); placa da base: 144x301mm; dimensão do disco: 184 mm (7" 1/4); furo de admissão do disco: 16mm (5/8"); acompanhado de porca borboleta para ajuste do ângulo; parafuso borboleta de ajuste do guia paralelo; capa de proteção interna; entre outros relacionados no manual que o acompanha (p. 4)	UN	1	379,00	379,00
	31	Martelo perfurador, marca Bosh, modelo GBH2-24DSR, tensão 115/127v, potência nominal 680w; potência de saída 390w; impactos p/min 2,4min-1; força impacto: 2,4J; capacidade de perfuração: 68x24x30x13mm (alvenaria x concreto x madeira x aço); acompanhado de manual de instruções.	UN	1	530,00	530,00
	31	Parafusadeira p/ gesso, modelo 6825, marca Makita, com isolamento duplo, capacidade parafuso p/ gesso 4mm, velocidade em vazio 0 - 6.000 min-1, comprimento total de 290mm, peso 1,5Kg, acompanhado de manual de instruções de uso, rede de assistência técnica e termo de garantia	UN	1	645,00	645,00
Polares Luminosos Ltda. - ME	389	Confecção de 13 placas de identificação, em aço escovado, adesivadas, com moldura em alumínio, medindo 40,5x13,5 cm	UN	1	520,00	520,00
POLISOLDAS LTDA	52039	Furadeira industrial, de impacto, mandril de 1/2" (13 mm) - Hammer Drill, tensão 115/127V; motor de 650w (50-60Hz); velocidade de 0-3.000 rev/min; ação de percussão de 0-50.000 ipm; interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível; cap. de perfurar aço: 10mm; cap. de perfurar madeira: 25mm	UN	1	232,15	232,15
	52039	Escada profissional extensiva, dupla, 7 degraus, feita em alumínio, com rodas e sapatas emborrachadas, com articulação extensiva que permite 3 regulagens diferentes: estendida, aberta e separada	UN	1	298,00	298,00
RML Soluções Tecnológicas Ltda.	28	Monitor de vídeo - tipo LCD 22" (TFT) widescreen, resolução: 1680x1050; brilho aproximado de 300 cd/m², Samsung T220M; SN: A1373XESC03061	UN	15	680,00	10.200,00
S.A. Comércio e Representações Ltda	10629	Cadeira ergonômica giratória alta, marca GIROFLEX, modelo F9A7656401, com apoio de cabeça e braço reguláveis na cor preta	UN	1	5.378,50	5.378,50
SIGA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME.	169	Impressora térmica, marca Bematech, modelo MP-4000 TH, s/n 1012211120000008723	UN	1	1.190,00	1.190,00
	188	Impressora térmica, marca Bematech, modelo MP-4000 TH, s/n 10122111200000012492	UN	1	1.190,00	1.190,00
Vidraçaria Porto Ltda-ME	112	Divisórias de Gesso Acartonado, PORTO VIDRO, instalada no Gabinete Médico Odontológico, medindo 28:10m² com placas de 1:20 x 2:40 para fusada de 25mm no montante de 70mm.	UN	1	2.349,16	2.349,16
ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADM. PUB. LTD	12044	Contratação de empresa, visando a renovação das assinaturas de periódicos revista ILC + Web ILC	UN	1	3.189,30	3.189,30
	12868	Contratação de empresa, visando a renovação das assinaturas de periódicos revista ILC + Web ILC	UN	1	2.610,70	2.610,70
TOTAL					374.631,40	

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO E DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLI-
CO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 02/2010 – TCE-RO, DE 15 JUNHO DE 2010

O Presidente da Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº. 904, de 18 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01/2010 – TCE-RO, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/05/2010, resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

CAPÍTULO II – DOS CARGOS

1. Os cargos, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e o subsídio são os estabelecidos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Cargos	Códigos de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais*	Nº Total de Vagas **	Subsídio
AUDITOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO	A01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	02	R\$ 21.705,86
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	B02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino Superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01***	02	R\$ 21.705,86

Nota:

- * Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em atendimento a Lei Estadual nº 515/93.
- ** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais), sendo que, no caso de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, existe uma vaga já reservada que se encontra *sub judice*.
- *** A nomeação do Portador de Necessidade Especial fica condicionada à decisão final do processo judicial nº 0116221-46.2001.822.0001 TJ -RO no qual se discute a nomeação de candidato de concurso anterior.

LEIA-SE:

Cargos	Códigos de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais*	Nº Total de Vagas ****	Subsídio
AUDITOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO	A01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	02	R\$ 21.705,86
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	B02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino Superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01***	02	R\$ 21.705,86

Nota:

- * Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em atendimento a Lei Estadual nº 515/93.
- ** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais), sendo que, no caso de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, existe uma vaga já reservada que se encontra *sub judice*.
- *** Na hipótese da procedência do pedido no processo (nº 0116221-46.2001.822.0001 TJ -RO) no qual se discute a nomeação de candidato PNE de concurso anterior, as vagas para o cargo de Procurador serão disputadas sem qualquer reserva.
- **** Durante o período de vigência do concurso poderão ser realizadas outras contratações, além das vagas indicadas no presente edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes

Lucival Fernandes - Conselheiro
Presidente da Comissão do Concurso

Prefeitura Municipal da Capital

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMA
PROCESSO N.º: 20.0029/2010

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL/CML/SEMA, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento de todos o resultado da Análise de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMA/PVH. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços referentes às “Obras Remanescentes e Complementares do Restaurante Popular”, localizada na Avenida Rogério Weber com Jacy Paraná, no Bairro Centro, no Município de Porto Velho-RO**, para atender à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – **SEMPRE**. Onde a empresa: **BOA MARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** está **INABILITADA** por descumprir os itens **10.5.5 e 10.5.6** do edital e a empresa **LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA**, está habilitada à luz das exigências do Edital e da Lei 8.666/93. **AS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas junto a CML/SEMA/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs ou pelo Tel (69) 3901-3065. Porto Velho, 14 de Junho de 2010.

Eliana da Silva Chaves
Secretária da CPL-GERAL/CML/SEMA

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº.03/2010
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2010

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, através do seu Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sito Av. Jorge Teixeira nº. 935, encontra – se aberta a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 03/CPL/2010, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este certame tem por objeto a seleção de empresas para Recuperação de 24,50 km de estradas vicinais na zona rural do Município de Seringueiras, conforme detalhamento no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro, que integra o inteiro teor do Edital, onde estão consignadas e estabelecidas às condições e exigências para a licitação, que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais Nº. 8.883/94 e 9.649/98 e Lei nº. 10.520/2002. O fornecimento será sob o regime de execução indireta, pelo menor **Preço Global. Autorização: Processo Administrativo nº. 466/SEMOSP/2010**. Fonte de recursos: **CONVÊNIO DR/RO**. Da sessão de seleção das empresas para abertura das propostas: O recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação se dará na sessão de abertura do certame que será realizado no décimo quinto dia após a última publicação. Maiores informações poderá ser obtida na sala de Licitação da Prefeitura do Município de Seringueiras, no endereço acima mencionada nos dias úteis das 07:00 as 13:00 horas, mediante requerimento original e pelo fone (xx69) 3623-2694.

Seringueiras - RO, 14 de Junho de 2010.

Alexandre Soares
Presidente da CPL
Portaria nº. 017/GAB/2010

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2010
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2010

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sito Av. Jorge Teixeira nº. 935, encontra – se aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 02/CPL/2010, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este certame tem por objeto a seleção de empresas para Recuperação de 150,35 km de estradas vicinais na zona rural do Município

de Seringueiras/RO, conforme detalhamento no Projeto Básico, que integra o inteiro teor do Edital, onde estão consignadas e estabelecidas às condições e exigências para a licitação, que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais Nº. 8.883/94 e 9.649/98 e Lei nº. 10.520/2002. O fornecimento será sob o regime de execução indireta, pelo menor **Preço Global. Autorização: Processo Administrativo nº. 446/SEMOSP/2010.** Fonte de recursos: **CONVÊNIO Nº 013/FITHA/2010.** Da sessão de seleção das empresas para abertura das propostas: O recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação se dará na sessão de abertura do certame que será realizado no décimo quinto dia após a última publicação. Maiores informações poderá ser obtida na sala de Licitação da Prefeitura do Município de Seringueiras, no endereço acima mencionada nos dias úteis das 07:00 as 13:00 horas, mediante requerimento original e pelo fone (xx69) 3623-2694. Seringueiras - RO, 14 de Junho de 2010.

Alexandre Soares
Presidente da CPL
Portaria nº.017/GAB/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Aviso de Homologação Tomada de Preços nº 008/2010

Visto e analisado o Processos Administrativo Nº 118/2010/SEMUSA, para contratação de empresa em construção para reforma e ampliação da CASA em Vilhena e, ata da Sessão da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, designada pelo Decreto Nº 17.934/2009, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Nº 249/PGM/2010 de fls. 347 dos autos, Homologo, conforme segue: Empresa licitante: Em favor da empresa Construtora Scheidegger Ltda, no valor de R\$ 397.694,04 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Valor a Homologar: R\$ 397.694,04 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Vilhena: 07/06/2010.

José Luiz Rover
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2010
Processo G1-1187/10

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 78 de 2010, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2010. Objeto: contratação de empresa para recuperação de 217,70 km de estradas vicinais na zona rural do Município de Alvorada do Oeste/RO. A abertura será realizada no dia **30 de junho de 2010, às 08h:30**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O

Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13:30 hs na sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirido mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 14 de junho de 2010.

Janete M.^a Pasqualotto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2010

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 234, de 02.06.2010, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2010 o tipo da licitação será o de menor preço, com regime de execução indireta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo n.º 1-568/2010, cujo objeto é visando CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME LEI E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO, QUE TRATA DA MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO, com abertura PROGRAMADA PARA O DIA 21.06.10, às 10:30 horas, FICA PRORROGADA PARA O DIA 30.06.10, às 7:30 horas, LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Cândido Rondon nº 3031, em cumprimento ao disposto no Art. 21, inciso III da lei 8.666/93. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Licitação em epígrafe e demais esclarecimentos, poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM junto ao setor de TRIBUTAÇÃO do Município, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações através do e-mail pregoeiro.ap.ro@hotmail.com, projetos@altoparaiso.ro.gov.br, e do Telefone (69) 3534-2111, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2010 e através do Termo de Compromisso nº. TC/PAC 0935/08 FUNASA. Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2010. Fernandes Lucas da Costa
Presidente - CPL
Decreto nº 234/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ

DECRETO Nº 14766/GAB/PMJP/2010

Nomeia Ana Paula Moraes dos Santos aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 02/07/08.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Coordenador Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, constante no memorando nº 273/CGRHA/SEMA, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Ana Paula Moraes dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Assistente Social**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 02 de julho de 2008.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10, de 09 de Fevereiro de 2010, referente ao Edital do Pregão nº 017/CPL/SAUDE/10, conforme o processo 3659/SEMUSA/10, passa a ter a seguinte redação;

· **Onde se lê:**
DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2010.

· **Leia-se:**
DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO" Nº 019/SAUDE/CPL/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO", Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **28 DE JUNHO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Junho de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO CONTRATO Nº 024/PMNM/2010
Contrato nº 024/PMNM/2010 Processo administrativo nº 123/COMAD/2010.
Licitação Concorrência Pública nº 001/PMNM/CPL/2010.
Contratante – Poder Concedente: Município de Nova Mamoré/RO.
Contratada – Concessionária: SELL Comércio, Serviços e Construções Ltda.
Objeto A outorga, em regime de concessão, pelo prazo de 08 (oito) anos, prorrogáveis por iguais períodos no interesse da administração, da exploração do Terminal Rodoviário do Município de Nova Mamoré, compreendendo uma área de 8.709,54 m2, sendo 286,79 m2 de área coberta, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 001/PMNM/CPL/2010.
Valor: 5% (cinco por cento) sobre a receita das taxas de embarque em favor do Poder Concedente.
Vigência: 06/06/2010 A 05/06/2018
Publicação: Em Mural 01/06/2010 e em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Francisco Amâncio Caminha
Chefe de Gabinete

Whanderley da Silva Costa
Assessor Jurídico – OAB/RO 916

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/SEMOSP/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, de conformidade com os pareceres da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e ASSESSORIA JURÍDICA** do Município, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de Despesa Pública referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**, o qual refere-se sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ROMA DE TERRAPLANAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE 19,20 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, com recursos oriundos do Convênio nº 090/09//GJ/ /DER-+RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, conforme proponentes abaixo:

PROponente	CNPJ/MF	VALOR R\$
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO	34.727.776/0001-20	202.126,03
TOTAL	202.126,03	

Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste

Município, para os devidos procedimentos.

AUTORIZO A DESPESA NA FORMA DA LEI:
EMPENHE-SE, CONTRATE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, EM 10 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ LIMA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 254/SEMOSP/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, de conformidade com os pareceres da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e ASSESSORIA JURÍDICA** do Município, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de Despesa Pública referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010**, o qual refere-se sobre **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BAIXO TIPO PICK-UP OKM**, com recursos oriundos do Convênio nº 379/PGE/2009/, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, conforme proponentes abaixo:

PROponente	CNPJ/MF	VALOR R\$
SAGAAMAZÔNIA COM. DE VEÍCULOS LTDA	08.748.749/0001-23	37.000,00
TOTAL	37.000,00	

Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, para os devidos procedimentos.

AUTORIZO A DESPESA NA FORMA DA LEI:
EMPENHE-SE, LIQUIDE-SE, PAGUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, EM 09 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ LIMA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 271/SEMTAS/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, de conformidade com os pareceres da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e ASSESSORIA JURÍDICA** do Município, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de Despesa Pública referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010**, o qual refere-se sobre **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OKM**, com recursos oriundos do Convênio nº 370/PGE/2009, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social desta municipalidade, conforme proponentes abaixo:

PROponente	CNPJ/MF	VALOR R\$
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	146.000,00
TOTAL	146.000,00	

Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, para os devidos procedimentos.

AUTORIZO A DESPESA NA FORMA DA LEI:
EMPENHE-SE, LIQUIDE-SE, PAGUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, EM 10 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ LIMA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ineditoriais

TUMENORTE S.A.
CNPJ Nº 05.880.117/0001-20 – NIRE Nº 11300000960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tumenorte S.A, convoca seus acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 09 de julho de 2010, às 08:00 horas em primeira chamada, e às 08:30 horas em segunda chamada, na sede da Companhia, na Estrada Rod. BR 364 – Km. 202 em Pimenta Bueno – RO, com a seguinte ordem do dia:
Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2009;
Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Pimenta Bueno, RO, 14 de junho de 2010
A Direção

TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A. CNPJ (MF) 22.871.115/0001-94 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.									
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em Cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o BALANÇO PATRIMONIAL, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 Ji-Paraná (RO).									
ATIVO			PASSIVO			DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO			
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
ATIVO CIRCULANTE	106.202	24.775	PASSIVO CIRCULANTE	530.591	218.219	RECEITA OPER. BRUTA	1.203.971	385.692	
DISPONÍVEL	16.434	1.652	DEB. DE OPERAÇÕES	530.591	218.219	- Venda de Mercadorias	24.789	221	
- Caixa e Banco	16.434	1.652	- Fornecedores	89.171	41.974	- Prestação de Serviços	1.179.182	385.471	
CREDITO	87.945	22.856	- Contas a Pagar	16.126	1.421	ABATIM. REC. BRUTA	105.607	34.293	
- Clientes	61.475	7.363	- Encarg. Sociais a Recolher	43.169	13.327	- Deduções Vendas/Serviços	105.607	34.293	
- Aplicação Financeira	-	-	- Obrigações Fiscais	128.961	20.189	RECEITA OPER. LIQUIDA	1.098.364	351.399	
- Cartão de Crédito a Receber	10.997	56	- Obrigações Financeiras	52.983	117.358	CUSTO OPER. RECEITA	545.692	287.196	
- Imposto a Recuperar	13.036	13.076	- Impostos Parcelados	59.524	6.000	- Custo Mercadorias/Serviços	20.704	135	
- Adiantamento	2.436	2.361	- Financiamentos	140.657	17.950	- Custo Serv. Prestados	524.988	287.061	
ESTOQUES	1.823	267	PASSIVO NÃO CIRC.	6.530.619	7.465.706	LUCRO BRUTO	552.672	64.203	
- Mercadorias	1.823	267	EXIG. LONGO PRAZO	6.530.619	7.465.706	DESP. OPERACIONAIS	902.364	639.914	
DESP. EXERC. SEGUINTE	-	-	DEB. DE OPERAÇÕES	381.831	669.945	- Desp. c/pessoal	291.233	91.581	
- Seguros a Vencer	-	-	- Impostos Parcelados	155.947	251.616	- Desp. Administrativa	493.278	370.573	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.932.549	4.617.288	- Financiamentos de Mútuo	225.884	319.929	- Desp. Tributaria	31.420	14.179	
ATIVO REALIZ. LONGO PRAZO	70.835	72.561	- Empréstimos Diversos	-	98.400	- Desp. Indutíveis	3.990	-	
CREDITOS	70.835	72.561	DEBENTURES	6.148.788	6.795.761	- Desp. Financeiras	66.028	147.006	
- Depósitos e Direitos	34.160	35.886	- Debêntures Conversíveis	2.189.757	2.420.125	- Depreciação do Exercício	17.008	17.121	
- Empréstimos a Terceiros	36.675	36.675	- Debêntures Inconvertíveis	3.959.031	4.375.636	- (+) Receita Financeira	593	526	
IMOBILIZADO	4.861.714	4.544.727	PATRIMONIO LIQUIDO	4.154.314	3.781.884	RESULTADO OPER.	(349.692)	(575.711)	
- Imóveis e Uso	1.106.311	1.106.311	CAPITAL	5.707.449	5.707.449	- Outras Receitas Oper.	-	201.400	
- Outras Imobilizações	635.953	590.468	- Capital Autorizado	7.500.000	7.500.000	LUCRO LIQ. ANTES IR/CSLL	(349.692)	(374.311)	
- Ampliação	4.711.905	4.711.905	- Capital Subscrito	(1.792.551)	(1.792.551)	- Provisão p/ CSLL	-	(1.879)	
(-) Deprec. Acumulada	(1.592.455)	(1.863.957)	RESERVAS DE CAPITAL	102.903	102.903	- Provisão p/ IRPJ	-	(3.132)	
INTANGÍVEL	6.176.773	6.823.746	- Reservas de Capital	102.903	102.903	RESULT. DO EXERCÍCIO	(349.692)	(379.322)	
- Encargos Morat. s/Debêntures	6.262.643	6.906.616	PREJUÍZOS ACUM.	1.656.038	(2.028.468)	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
(-) Amortização Acumulada	(85.870)	(85.870)	- Result. Exerc. Anteriores	(1.306.346)	(1.649.146)	EM 31/12/2009			
TOTAL DO ATIVO	11.215.524	11.465.809	- Resultado do Exercício	(349.692)	(379.322)	1) Contexto Operacional: A empresa é uma sociedade anônima de capital aberto, constituída em 11 de outubro de 1988, instalada na Rua Júlio Guerra nº 258, no centro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como objeto social a atividade de Hotelaria. 2) Elaboração das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 11638/07 e MP 449/08, com observância dos princípios contábeis e normas tributárias pertinentes. 3) Principais critérios contábeis: a) O estoque é calculado pelo custo médio; b) O ativo imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas segundo parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária, sendo: 10% para Móveis e Utensílios/Máquinas e Equipamentos, 20% para Computadores e Periféricos/Veículos, 04% para Edificações. 4) Ativo: 4.1) Créditos: a) Valores a Receber – referem-se a Duplicatas a Receber e Cartões de Crédito; b) Imposto a Recuperar: Créditos de Pis e Confins não cumulativos; Créditos de imposto retidos s/ vendas, Créditos de IR s/ exercício anteriores; 4.2) Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo: a) Depósitos Judiciais - R\$ 35.886,58 - dívida Prefeitura; b) empréstimos à empresa Artesão Ind. e Com. de Móveis Ltda. - R\$ 36.674,78; 4.3) Intangível: Refere-se a encargos s/ debêntures junto ao FINAM, com amortização prevista conforme escritura. 5) Passivo: 5.1) Contas a Pagar: refere-se a Fornecedor e Cia. E cheques a compensar; 5.2) Empréstimos e Financiamentos Curto Prazo: Empréstimo Banco HSBC S.A. - refere-se ao capital de giro; 5.3) Exigível Longo Prazo: a) Debêntures: Os valores constantes no Balanço referem-se a debêntures emitidas a favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. As debêntures são atualizadas pela TJLP mais juros de 4% ao ano, sendo: R\$ 2.420.124,69 - Debêntures Conversíveis; e R\$ 4.376.648,55 - Debêntures Inconvertíveis. b) Créditos de Acionistas - referem - se a empréstimos pessoais recebidos dos acionistas AKIO HORI e SILVIA TOMIE MUTA efetuados para suprir necessidades eventuais de caixa, sendo a eles imputados juros de 1% ao ano, conforme contrato de mútuo. c) Impostos a Parcelar - refere-se ao ISS para parcelamento junto a Prefeitura; 6) Patrimônio Líquido: 6.1) Capital Social: O capital Social autorizado constante no Balanço em 31/12/2009 é de R\$ 7.500.000,00, sendo R\$ 1.792.551,00 a subscrito e R\$ 5.707.449,00 subscrito e integralizado, composto por 5.707.449 ações, sendo 2.799.639 ações ordinárias nominativas e 2.907.810 ações preferenciais nominativas classe "A". Dir. Presidente AKIO HORI - CPF: 013.455.169-9, Contadora Kelly Gessiane Ferreira - CRC-RO 002342/0-0.			
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIO			FLUXO DE CAIXA						
DESCRIÇÃO	2008	2009	DESCRIÇÃO	2008	2009				
1 - Receitas	1.203.971,31	385.692,75	Das Atividades Operacionais						
1.1. Vendas de Merc., Prod. e Serv.	1.203.971,31	385.692,75	(+) Recebimento de Clientes e Outros	1.779.072,63	414.636,69				
1.2. Provisão p/ deved. Duvidosos	-	-	(-) Pagamento a Fornecedores	(583.013,66)	(179.030,82)				
1.3. Resultados Não Operacionais	-	-	(-) Pagamento a Funcionários	(451.232,00)	(110.392,76)				
2 - Insumos Adquir. de Terceiros	787.522,05	(938.861,83)	(-) Recolhimentos ao Governo	(461.008,88)	(235.866,83)				
2.1. Materiais Consumidos	-	(5.204,78)	(-) Pagamento a Credores Diversos	-	-				
2.2. Outros Custos de Prod. e Serviços Vendidos	545.692,54	(287.196,03)	(=) Disponib. Geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. Operac.	283.818,09	(110.653,72)				
2.3. Energia, Serv. de Terc. e outras despesas operacionais	241.829,51	(646.461,02)	Das Ativid. de Investimentos						
2.4. Perda na Realização de Ativos	-	-	(1) Recb. de venda de Imobiliz.	-	27.000,00				
3 - Valor Adicionados Bruto	416.449,26	(553.169,08)	(+) Aquis. de Ativo Permanente	(139.503,55)	(1.655,00)				
4 - Retenções	323.371,56	(311.282,62)	(+) Recebimento de Dividendos	-	-				
4.1. Deprec., Amortiz. e Exaustão	323.371,56	(311.282,62)	(=) Disponib. Geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Invest.	(139.503,55)	25.345,00				
5 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade	93.077,70	(864.451,70)	Das Atividades de Financiamentos						
6 - Valor Adic. Receb. em Transf.	593,48	201.926,32	(+) Novos Empréstimos	270.942,83	258.654,22				
6.1. Result. de equivalência patrim. e dividendos de investimento ao custo	-	-	(-) Amortização de Empréstimos	(130.285,75)	(188.915,22)				
6.2. Receitas Financeiras	593,48	526,20	(+) Emissão de Debêntures	-	-				
6.3. Aluguéis e Royalties	-	201.400,12	(+) Integralização de Capital	-	-				
7 - Valor Adic. Total a Distribuir	93.671,18	(662.525,38)	(-) Pagamento de dividendos	-	-				
8 - Distrib. do Valor Adicionado			(=) Disponib. Geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Financ.	140.657,08	69.739,00				
8.1. Pessoal			Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	3.657,46	(15.569,72)				
8.1.1. Remuneração Direta	263.231,61	(88.669,26)	Disponibilidades - no início do Período	11.954,11	15.611,57				
8.1.2. Benefícios	15.034,50	(19.848,90)	Disponibilidades - no final do Período	15.611,57	41,85				
8.1.3. F.G.T.S.	12.966,38	(8.778,53)							
8.2. Tributos	86.102,84	(18.900,00)							
8.3. Remun. Capitais de Terceiros									
8.3.1. Juros e Aluguéis	66.028,15	(147.006,73)							
8.4. Remuneração Capitais Próprios	-	-							
8.5) Lucros Retidos/Prej. do Exerc.	349.692,50	(379.321,96)							
TOTAL	93.671,18	(662.525,38)							

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE – Aos Administradores do TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A. Examinamos o Balanço Patrimonial da TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A., levantado em 31 de dezembro de 2009, as respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício, do Valor Adicionado e do Fluxo de Caixa, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) – O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) – A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) – A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03. Em face de nossa contratação ter ocorrido após o encerramento do exercício, não foi possível aplicarmos certos procedimentos, tais como Circularização, Contagem de Caixa, e acompanhamento da contagem do estoque. 04. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A., em 31 de dezembro de 2009, as Mutações do seu Patrimônio Líquido e as Variações Financeiras, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis no Brasil. 05. As práticas adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentada de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/2009, Belém – PA, 01 de junho de 2010. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo – Contador CRC/PA 002671/O-3 – Auditor Independente CVM nº 4677.